

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 073/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 028/2025

CONTRATANTE (UASG): 985517
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES PARA O EVENTO COMEMORATIVO AO DIA DAS CRIANÇAS, A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 03,04 E 05 DE OUTUBRO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 62.421,60 (SESSENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI, ME E EPP, DESTINADO UNICAMENTE ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL DEFINIDOS GEOGRAFICAMENTE CONFORME DISPOSTO NO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL N.º 2383/2024, NO ART. 47 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E CONSONANTE AO ENTENDIMENTO DADO PELO PREJULGADO N.º 27 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (ACÓRDÃO N.º 2122/19-TP).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

19/09/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO – POR GRUPO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

(CONTRATAÇÃO DIRETA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	073/2025
DISPENSA ELETRÔNICA	028/2025
TIPO DE AVALIAÇÃO	MENOR PREÇO - POR GRUPO
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	https://www.gov.br/compras/pt-br
DATA DA SESSÃO	DIA 19/09/2025
HORÁRIO DA FASE DE LANCES	DAS 09h00 ATÉ 15h00
CONDUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO	AGENTE DE CONTRAÇÃO EDISON JOSÉ EXPEDITO E COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, PORTARIA N.º 1529/2025.
ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:	A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NO PORTAL COMPRAS.GOV.BR SÃO APENAS APROXIMAÇÕES DA DESCRIÇÃO DOS ITENS REAIS. DESTA MANEIRA, PREVALECERÃO AS DESCRIÇÕES DETALHADAS CONSTANTES NESTE EDITAL.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 95.639.472/0001-03, SEDIADA NA AV. 28 DE SETEMBRO, N.º 711, CENTRO, CEP 86.895-000, NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DO AGENTE DE CONTRAÇÃO, COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO EXPEDIDA PELO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL **JOÃO PEDRO MAGON**, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NA DATA DE **19 DE SETEMBRO DE 2025**, FARÁ REALIZAR CONTRATAÇÃO DIRETA NA MODALIDADE DE **DISPENSA ELETRÔNICA**, DO TIPO **MENOR PREÇO – POR GRUPO**, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, DA [LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#), CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SERÁ REGIDO INTEGRALMENTE PELA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PELO DECRETO N° 4019 DE 16 DE JANEIRO DE 2025 QUE REGULAMENTA A LEI N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, PELA LEI MUNICIPAL N.º 2383/2024 QUE DISPÕE SOBRE O TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO MUNICIPIO DE NOVO ITACOLOMI E REGIÃO CONFORME REDAÇÃO, PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 123 DE 14/12/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014 E LEI COMPLEMENTAR N.º 155/2016, PELA LEGISLAÇÃO CORRELATA E PELAS NORMAS DO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL - COMPRAS.GOV.BR E DEMAIS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ABERTURA E DISPUTA DE PREÇOS, SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, ATRAVÉS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

DO SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL - COMPRAS.GOV.BR, DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://www.gov.br/compras/pt-br>, CONFORME DATAS E HORÁRIOS SUPRA, OBSERVANDO-SE O HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

Sumário

1. DO OBJETO	5
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	5
3. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME E EPP) - L.C. N.º 123/2006, L.C. N.º 147/2014 E L.C. N.º 155/2016.....	10
4. DO CREDENCIAMENTO	14
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	15
6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, FORMULAÇÃO DE LANCES E DO JULGAMENTO	19
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	30
8. DOS RECURSOS	40
9. DA CONTRATAÇÃO	42
10. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO	43
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	45
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	49



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

1. DO OBJETO

- 1.1. O OBJETO DO PRESENTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA NA MODALIDADE DE DISPENSA ELETRÔNICA É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES PARA O EVENTO COMEMORATIVO AO DIA DAS CRIANÇAS, A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 03,04 E 05 DE OUTUBRO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI**. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.
- 1.2. A CONTRATAÇÃO SERÁ REALIZADA EM GRUPO ÚNICO, FORMADOS POR ITENS, CONFORME TABELA CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, DEVENDO O LICITANTE OFERECER PROPOSTA PARA TODOS OS ITENS QUE O COMPÕEM.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- 2.1. A PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE DISPENSA ELETRÔNICA OCORRERÁ POR MEIO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA, FERRAMENTA INFORMATIZADA INTEGRANTE DO SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL - COMPRAS.GOV.BR, DISPONÍVEL NO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 2.1.1. O PROCEDIMENTO SERÁ DIVULGADO NO COMPRAS.GOV.BR E NO [PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP](#), E ENCAMINHADO AUTOMATICAMENTE AOS FORNECEDORES REGISTRADOS NO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL UNIFICADO - SICAF, POR MENSAGEM ELETRÔNICA, NA CORRESPONDENTE LINHA DE FORNECIMENTO QUE PRETENDE ATENDER.
- 2.1.2. O COMPRAS.GOV.BR PODERÁ SER ACESSADO PELA WEB OU PELO [aplicativo Compras.gov.br](#).
- 2.2. PODERÃO PARTICIPAR:
- 2.2.1. QUE SEJA EMPRESA LEGALMENTE CONSTITUÍDA, ESPECIALIZADA NO RAMO DE ATIVIDADE QUE É OBJETO DESTE CERTAME;
- 2.2.2. CUJO RAMO DE ATIVIDADE CONSTANTE NOS SEUS ATOS CONSTITUTIVOS SEJAM COMPATÍVEIS COM O OBJETO DESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA;
- 2.2.3. QUE APRESENTAREM TODA A DOCUMENTAÇÃO POR ELA EXIGIDA PARA RESPECTIVO CADASTRAMENTO JUNTO A PLATAFORMA ELETRÔNICA - COMPRAS GOV, NO SITE: <https://www.gov.br/compras/pt-br>;
- 2.2.4. QUE ESTEJAM COM CREDENCIAMENTO REGULAR NO SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, CONFORME DISPOSTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MPOG N.º 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

2.2.4.1.1. AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS NO SICAF, QUE TIVEREM INTERESSE EM PARTICIPAR DO PRESENTE PREGÃO, DEVERÃO PROVIDENCIAR O SEU CADASTRAMENTO E SUA HABILITAÇÃO DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES QUE SEGUEM NO LINK: <https://www.gov.br/compras/pt-br/index.php/sicaf>;

2.2.4.2. A REGULARIDADE DO CADASTRAMENTO DO LICITANTE SERÁ CONFIRMADA POR MEIO DE CONSULTA AO PORTAL COMPRAS GOV, NO ATO DA ABERTURA DO PREGÃO.

2.2.5. QUE ATENDEREM A TODAS AS EXIGÊNCIAS, INCLUSIVE QUANTO À DOCUMENTAÇÃO, CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS;

2.2.6. REGULARMENTE ESTABELECIDAS NO PAÍS;

2.2.7. O PRESENTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA É DE PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

2.2.7.1. A OBTENÇÃO DO BENEFÍCIO A QUE SE REFERE O ITEM ANTERIOR FICA LIMITADA ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE, NO ANO-CALENDÁRIO DE PARTICIPAÇÃO DO PRESENTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, AINDA NÃO TENHAM CELEBRADO CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

2.2.8. **CONFORME O ART. 4º DA LEI MUNICIPAL N.º 2383/2024 O PRESENTE EDITAL SERÁ DESTINADO UNICAMENTE ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL DEFINIDOS GEOGRAFICAMENTE CONFORME DISPOSTO NO ART. 2º DA MESMA LEI CONSONANTE AO ENTENDIMENTO DADO PELO PREJULGADO N.º 27 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (ACÓRDÃO N.º 2122/19-TP).**

LEI MUNICIPAL N.º 2383/2024:

ART. 2º. PARA OS BENEFÍCIOS PREVISTOS NESTA LEI FICAM ASSIM DEFINIDOS GEOGRAFICAMENTE OS TERMOS "LOCAL" E "REGIONAL":

I - LOCAL: MICROEMPRESAS (MES) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPS) SEDIADAS EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ.

II - REGIONAL: MICROEMPRESAS (MES) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPS) SEDIADAS EM UM DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO IVAÍ - AMUVI, FORMADA PELOS MUNICÍPIOS DE 1)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

APUCARANA, 2) ARAPUÃ, 3) ARIRANHA DO IVAÍ, 4) BOM SUCESSO, 5) BORRAZÓPOLIS, 6) CALIFÓRNIA, 7) CAMBIRA, 8) CRUZMALTINA, 9) FAXINAL, 10) GODOY MOREIRA, 11) GRANDES RIOS, 12) IVAIPORÃ, 13) JANDAIA DO SUL, 14) JARDIM ALEGRE, 15) KALORÉ, 16) LIDIANÓPOLIS, 17) LUNARDELLI, 18) MARILÂNDIA DO SUL, 19) MARUMBI, 20) MAUÁ DA SERRA, 21) NOVO ITACOLOMI, 22) RIO BOM, 23) RIO BRANCO DO IVAÍ, 24) ROSÁRIO DO IVAÍ, 25) SÃO JOÃO DO IVAÍ E 26) SÃO PEDRO DO IVAÍ E, AINDA, AS MICROEMPRESAS (MES) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPS) SEDIADAS NOS MUNICÍPIOS DE TAMARANA, ORTIGUEIRA, IMBAÚ, RESERVA, CÂNDIDO DE ABREU, MANOEL RIBAS, PITANGA, ITAMBÉ, LUIZIANA, NOVA TEBAS, CORUMBATAÍ DO SUL, IRETAMA, BARBOSA FERRAZ, FÊNIX, CAMPO MOURÃO, PEABIRU, ENGENHEIRO BELTRÃO, FLORESTA, IVATUBA, TERRA BOA, ARARUNA, CIANORTE, JUSSARA, DR. CAMARGO, SÃO JORGE DO IVAÍ, OURIZONA, PAISANDU, SÃO TOMÉ, SÃO MANOEL DO PARANÁ, JAPURÁ, INDIANÓPOLIS, RONDON, PARAISO DO NORTE, UNIFLOR, TAMBOÁRA, FLORAÍ, SÃO CARLOS DO IVAÍ, PARANAVAÍ, ALTO PARANÁ, NOVA ESPERANÇA, PRESIDENTE CASTELO BRANCO, MANDAGUAÇÚ, MARINGÁ, SARANDI, MARIALVA, MANDAGUARI, CRUZEIRO DO SUL, PARANACITY, COLORADO, LOBATO, FLÓRIDA, ATALAIA, ÂNGULO, IGUARAÇU, MUNHOZ DE MELO, ASTORGA, PITANGUEIRAS, SABAÚDIA, ARAPONGAS, JAGUAPITÃ, ROLÂNDIA, CAMBÉ, LONDRINA, IBIPORÃ.

[...]

ART. 4º PARA ATENDER OS OBJETIVOS DA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL E REGIONAL, A AMPLIAÇÃO DA EFICIÊNCIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E O INCENTIVO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, PREVISTO NO ART. 1º DESTA LEI, NO ART. 47 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006, E NO PREJULGADO Nº 27 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (ACÓRDÃO Nº 2122/19-TP), A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, EM RELAÇÃO AOS BENEFÍCIOS REFERIDOS NOS INCISOS III, IV E V DO ART. 3º DESTA LEI, DESTINAR UNICAMENTE ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL, CAPAZES DE CUMPRIR COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO QUANDO EXISTENTES EM NÚMERO IGUAL OU SUPERIOR A 03 (TRÊS), DEVENDO, EM CASO CONTRÁRIO, SEREM AMPLIADOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EM GERAL,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

E AINDA ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, OBSERVADAS AS SEGUINTE DISPOSIÇÕES:

ACÓRDÃO N.º 2122/19 - TRIBUNAL PLENO

É POSSÍVEL, MEDIANTE EXPRESSA PREVISÃO EM LEI LOCAL OU NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, REALIZAR LICITAÇÕES EXCLUSIVA À MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SEDIADAS EM DETERMINADO LOCAL OU REGIÃO, EM VIRTUDE DA PECULIARIDADE DO OBJETO A SER LICITADO OU PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS OBJETIVOS PROPOSTOS NO ART. 47, LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, DESDE QUE, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

2.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DIRETA OU INDIRETAMENTE DO PRESENTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, OS INTERESSADOS:

2.3.1. AQUELE QUE NÃO ATENDA ÀS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEU(S) ANEXO(S);

2.3.2. AUTOR DO ANTEPROJETO, DO PROJETO BÁSICO OU DO PROJETO EXECUTIVO, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, QUANDO O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA VERSAR SOBRE SERVIÇOS OU FORNECIMENTO DE BENS A ELE RELACIONADOS;

2.3.3. EMPRESA, ISOLADAMENTE OU EM CONSÓRCIO, RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO OU DO PROJETO EXECUTIVO, OU EMPRESA DA QUAL O AUTOR DO PROJETO SEJA DIRIGENTE, GERENTE, CONTROLADOR, ACIONISTA OU DETENTOR DE MAIS DE 5% (CINCO POR CENTO) DO CAPITAL COM DIREITO A VOTO, RESPONSÁVEL TÉCNICO OU SUBCONTRATADO, QUANDO O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA VERSAR SOBRE SERVIÇOS OU FORNECIMENTO DE BENS A ELA NECESSÁRIOS;

2.3.4. PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA QUE SE ENCONTRE, AO TEMPO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, IMPOSSIBILITADA DE PARTICIPAR DA DISPUTA EM DECORRÊNCIA DE SANÇÃO QUE LHE FOI IMPOSTA;

2.3.5. AQUELE QUE MANTENHA VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE DESEMPENE FUNÇÃO NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU;

2.3.6. EMPRESAS CONTROLADORAS, CONTROLADAS OU COLIGADAS, NOS TERMOS DA LEI N.º 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976, CONCORRENDO ENTRE SI;

2.3.7. PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA QUE, NOS 5 (CINCO) ANOS ANTERIORES À DIVULGAÇÃO DO EDITAL, TENHA SIDO CONDENADA JUDICIALMENTE, COM TRÂNSITO EM JULGADO, POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, POR SUBMISSÃO DE TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO OU POR CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NOS CASOS VEDADOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA;

2.3.8. AGENTE PÚBLICO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE;

2.3.9. PESSOAS JURÍDICAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO;

2.3.10. ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP, ATUANDO NESSA CONDIÇÃO (ACÓRDÃO N.º 746/2014-TCU-PLENÁRIO);

2.3.11. NÃO PODERÁ PARTICIPAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA OU DA EXECUÇÃO DO CONTRATO AGENTE PÚBLICO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE, DEVENDO SER OBSERVADAS AS SITUAÇÕES QUE POSSAM CONFIGURAR CONFLITO DE INTERESSES NO EXERCÍCIO OU APÓS O EXERCÍCIO DO CARGO OU EMPREGO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO QUE DISCIPLINA A MATÉRIA, CONFORME [§ 1º DO ART. 9º DA LEI N.º 14.133, DE 2021.](#)

2.4. O IMPEDIMENTO DE QUE TRATA O ITEM 2.3.4 SERÁ TAMBÉM APLICADO AO LICITANTE QUE ATUE EM SUBSTITUIÇÃO A OUTRA PESSOA, FÍSICA OU JURÍDICA, COM O INTUITO DE BURLAR A EFETIVIDADE DA SANÇÃO A ELA APLICADA, INCLUSIVE A SUA CONTROLADORA, CONTROLADA OU COLIGADA, DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADO O ILÍCITO OU A UTILIZAÇÃO FRAUDULENTA DA PERSONALIDADE JURÍDICA DO LICITANTE.

2.5. A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO E EXCLUSIVAMENTE A SEU SERVIÇO, O AUTOR DOS PROJETOS E A EMPRESA A QUE SE REFEREM OS ITENS 2.3.2 E 2.3.3 PODERÃO PARTICIPAR NO APOIO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, DE EXECUÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA OU DE GESTÃO DO CONTRATO, DESDE QUE SOB SUPERVISÃO EXCLUSIVA DE AGENTES PÚBLICOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE.

2.6. EQUIPARAM-SE AOS AUTORES DO PROJETO AS EMPRESAS INTEGRANTES DO MESMO GRUPO ECONÔMICO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

2.7. O DISPOSTO NOS ITENS 2.3.2 E 2.3.3 NÃO IMPEDE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO QUE INCLUA COMO ENCARGO DO CONTRATADO A ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E DO PROJETO EXECUTIVO, NAS CONTRATAÇÕES INTEGRADAS, E DO PROJETO EXECUTIVO, NOS DEMAIS REGIMES DE EXECUÇÃO.

2.8. EM LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES REALIZADAS NO ÂMBITO DE PROJETOS E PROGRAMAS PARCIALMENTE FINANCIADOS POR AGÊNCIA OFICIAL DE COOPERAÇÃO ESTRANGEIRA OU POR ORGANISMO FINANCEIRO INTERNACIONAL COM RECURSOS DO FINANCIAMENTO OU DA CONTRAPARTIDA NACIONAL, NÃO PODERÁ PARTICIPAR PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA QUE INTEGRE O ROL DE PESSOAS SANCIONADAS POR ESSAS ENTIDADES OU QUE SEJA DECLARADA INIDÔNEA NOS TERMOS DA [LEI N.º 14.133/2021](#).

2.9. A VEDAÇÃO DE QUE TRATA O ITEM 2.3.8 ESTENDE-SE A TERCEIRO QUE AUXILIE A CONDUÇÃO DA CONTRATAÇÃO NA QUALIDADE DE INTEGRANTE DE EQUIPE DE APOIO, PROFISSIONAL ESPECIALIZADO OU FUNCIONÁRIO OU REPRESENTANTE DE EMPRESA QUE PRESTE ASSESSORIA TÉCNICA.

2.10. A PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME IMPORTA AO LICITANTE O CONHECIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, BEM COMO A OBSERVÂNCIA DOS REGULAMENTOS, NORMAS LEGAIS, ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS APLICÁVEIS.

3. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME E EPP) - L.C. N.º 123/2006, L.C. N.º 147/2014 E L.C. N.º 155/2016.

3.1. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO:

3.1.1. A DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE ESTÁ DISCIPLINADA NOS INCISOS I E II DO ARTIGO 3º DA LEI N.º 123/2006.

ART. 3º PARA OS EFEITOS DESTA LEI COMPLEMENTAR, CONSIDERAM-SE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE A SOCIEDADE EMPRESÁRIA, A SOCIEDADE SIMPLES, A EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA E O EMPRESÁRIO A QUE SE REFERE O ART. 966 DA LEI N.º 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 (CÓDIGO CIVIL), DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO REGISTRO DE EMPRESAS MERCANTIS OU NO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, DESDE QUE:

I – NO CASO DA MICROEMPRESA, AUFIRA, EM CADA ANO-CALENDÁRIO, RECEITA BRUTA IGUAL OU INFERIOR A R\$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS); E

II – NO CASO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, AUFIRA, EM CADA ANO-CALENDÁRIO, RECEITA BRUTA SUPERIOR A R\$ 360.000,00 (TREZENTOS E



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

SESSENTA MIL REAIS) E IGUAL OU INFERIOR A R\$ 4.800.000,00 (QUATRO MILHÕES E OITOCENTOS MIL REAIS).

3.1.2. ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, DORAVANTE DENOMINADAS DE (ME) OU (EPP), SERÁ CONCEDIDO O TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, PRINCIPALMENTE NO CAPÍTULO V, DO ACESSO AOS MERCADOS, ARTIGOS 42 A 49, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014 E LEI COMPLEMENTAR N.º 155, DE 2016.

3.2. DO DESENQUADRAMENTO:

3.2.1. OBS: A PRIORI, CABE SALIENTAR QUE NÃO HÁ UMA FORMA OBJETIVA DE IDENTIFICAR SE A EMPRESA ULTRAPASSOU O LIMITE PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, POIS A **RESPONSABILIDADE DA ATUALIZAÇÃO DO DESENQUADRAMENTO COMPETE AO PRÓPRIO EMPRESÁRIO.**

3.2.2. A PARTICIPAÇÃO DA LICITANTE RESERVANDO-SE COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SENDO QUE O MESMO NÃO SE ENQUADRA MAIS NESTE STATUS JURÍDICO CARACTERIZA-SE FRAUDE. POR CONSEQUENTE, A LICITANTE ESTARÁ INFRINGINDO O PRECONIZADO NO § 9º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006:

ART. 9º A EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE, NO ANO-CALENDÁRIO, EXCEDER O LIMITE DE RECEITA BRUTA ANUAL PREVISTO NO INCISO II DO CAPUT **FICA EXCLUÍDA**, NO MÊS SUBSEQUENTE À OCORRÊNCIA DO EXCESSO, DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO PREVISTO NESTA LEI COMPLEMENTAR, INCLUÍDO O REGIME DE QUE TRATA O ART. 12, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, RESSALVADO O DISPOSTO NOS §§ 9º-A, 10 E 12. (GRIFEI E NEGRITEI).

3.2.3. CASO O EXCESSO NÃO SUPERAR À 20% DO LIMITE (R\$ 4.800.000,00) A EXCLUSÃO SE DARÁ NO ANO-CALENDÁRIO SUBSEQUENTE.

3.2.4. A DECLARAÇÃO FALSA RELATIVA AO ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SUJEITARÁ A LICITANTE, NOS TERMOS DO ART. 37 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06, À SANÇÃO DE MULTA, BEM COMO TAMBÉM À CARACTERIZAÇÃO DO CRIME PREVISTO NO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.

ART. 37. A IMPOSIÇÃO DAS MULTAS DE QUE TRATA ESTA LEI COMPLEMENTAR NÃO EXCLUI A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO PENAL, INCLUSIVE EM RELAÇÃO A DECLARAÇÃO FALSA, ADULTERAÇÃO DE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

DOCUMENTOS E EMISSÃO DE NOTA FISCAL EM DESACORDO COM A OPERAÇÃO EFETIVAMENTE PRATICADA, A QUE ESTÃO SUJEITOS O TITULAR OU SÓCIO DA PESSOA JURÍDICA.

FALSIDADE IDEOLÓGICA

ART. 299 - OMITIR, EM DOCUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, DECLARAÇÃO QUE DELE DEVA CONSTAR, OU NELE INSERIR OU FAZER INSERIR DECLARAÇÃO FALSA OU DIVERSA DA QUE DEVA SER ESCRITA, COM O FIM DE PREJUDICAR DIREITO, CRIAR OBRIGAÇÃO OU ALTERAR A VERDADE SOBRE FATO JURIDICAMENTE RELEVANTE:

PENA - RECLUSÃO, DE UM A CINCO ANOS, E MULTA, SE O DOCUMENTO É PÚBLICO, E RECLUSÃO DE UM A TRÊS ANOS, E MULTA, SE O DOCUMENTO É PARTICULAR.

3.3. DAS EXCLUDENTES AO TRATAMENTO DIFERENCIADO:

3.3.1. DIANTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PERANTE AS MÉDIAS E GRANDES EMPRESAS O § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI N.º 123/2006 PREVÊ VEDAÇÕES QUANTO AO ENQUADRAMENTO DE (EPP) E (ME) QUE, POR CONSEQUENTE, **NÃO FARÁ JUS DA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS ÀS PEQUENAS EMPRESAS:**

PARÁGRAFO 4º - NÃO PODERÁ SE BENEFICIAR DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO PREVISTO NESTA LEI COMPLEMENTAR, INCLUÍDO O REGIME DE QUE TRATA O ART. 12 DESTA LEI COMPLEMENTAR, PARA NENHUM EFEITO LEGAL, A PESSOA JURÍDICA:

I - DE CUJO CAPITAL PARTICIPE OUTRA PESSOA JURÍDICA;

II - QUE SEJA FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA OU REPRESENTAÇÃO, NO PAÍS, DE PESSOA JURÍDICA COM SEDE NO EXTERIOR;

III - DE CUJO CAPITAL PARTICIPE PESSOA FÍSICA QUE SEJA INSCRITA COMO EMPRESÁRIO OU SEJA SÓCIA DE OUTRA EMPRESA QUE RECEBA TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO NOS TERMOS DESTA LEI COMPLEMENTAR, DESDE QUE A RECEITA BRUTA GLOBAL ULTRAPASSE O LIMITE DE QUE TRATA O INCISO II DO CAPUT DESTE ARTIGO;

IV - CUJO TITULAR OU SÓCIO PARTICIPE COM MAIS DE 10% (DEZ POR CENTO) DO CAPITAL DE OUTRA EMPRESA NÃO BENEFICIADA POR ESTA LEI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

COMPLEMENTAR, DESDE QUE A RECEITA BRUTA GLOBAL ULTRAPASSE O LIMITE DE QUE TRATA O INCISO II DO CAPUT DESTE ARTIGO;

V - CUJO SÓCIO OU TITULAR SEJA ADMINISTRADOR OU EQUIPARADO DE OUTRA PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS, DESDE QUE A RECEITA BRUTA GLOBAL ULTRAPASSE O LIMITE DE QUE TRATA O INCISO II DO CAPUT DESTE ARTIGO;

VI - CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE COOPERATIVAS, SALVO AS DE CONSUMO;

VII - QUE PARTICIPE DO CAPITAL DE OUTRA PESSOA JURÍDICA;

VIII - QUE EXERÇA ATIVIDADE DE BANCO COMERCIAL, DE INVESTIMENTOS E DE DESENVOLVIMENTO, DE CAIXA ECONÔMICA, DE SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO OU DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, DE CORRETORA OU DE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS, VALORES MOBILIÁRIOS E CÂMBIO, DE EMPRESA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL, DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO OU DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR;

IX - RESULTANTE OU REMANESCENTE DE CISÃO OU QUALQUER OUTRA FORMA DE DESMEMBRAMENTO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHA OCORRIDO EM UM DOS 5 (CINCO) ANOS-CALENDÁRIO ANTERIORES;

X - CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE SOCIEDADE POR AÇÕES.

3.4. DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA TARDIA:

3.4.1. O BENEFÍCIO CONSISTE NA POSSIBILIDADE DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DEMONSTRAREM TARDIAMENTE SUA REGULARIDADE FISCAL, CASO HAJA ALGUMA RESTRIÇÃO.

3.4.2. DISPÕE O § 1º, ARTIGO 43 DA LEI N.º 123/2006:

PARÁGRAFO 1º HAVENDO ALGUMA RESTRIÇÃO NA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, SERÁ ASSEGURADO O PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS, CUJO TERMO INICIAL CORRESPONDERÁ AO MOMENTO EM QUE O PROPONENTE FOR DECLARADO VENCEDOR DO CERTAME, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, PARA PAGAMENTO OU PARCELAMENTO DO DÉBITO E PARA EMISSÃO DE EVENTUAIS CERTIDÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

NEGATIVAS OU POSITIVAS COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA. [\(REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 155, DE 2016\).](#)

3.4.3. AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ESTANDO COM UMA CERTIDÃO POSITIVA, POR EXEMPLO, TERÁ O PRAZO DE 5 DIAS ÚTEIS PRORROGÁVEIS POR MAIS 5 DIAS ÚTEIS PARA APRESENTÁ-LA NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA.

3.4.4. A DOCUMENTAÇÃO EM REFERÊNCIA É A FISCAL E TRABALHISTA, ASSIM CONSIDERADA AQUELAS PREVISTAS NOS INCISOS I A V DO ARTIGO 68 DA LEI N.º 14.133, DE 2021, A SABER:

ART. 68. AS HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA SERÃO AFERIDAS MEDIANTE A VERIFICAÇÃO DOS SEGUINTE REQUISITOS:

I - A INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF) OU NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ);

II - A INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL, SE HOVER, RELATIVO AO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE, PERTINENTE AO SEU RAMO DE ATIVIDADE E COMPATÍVEL COM O OBJETO CONTRATUAL;

III - A REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL E/OU MUNICIPAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE, OU OUTRA EQUIVALENTE, NA FORMA DA LEI;

IV - A REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL E AO FGTS, QUE DEMONSTRE CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS INSTITUÍDOS POR LEI;

V - A REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DESTA AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DEVERÃO ESTAR PREVIAMENTE CREDENCIADOS NO SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF E PERANTE O SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS - SIASG, PELO SITE <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.2. O CADASTRO NO SICAF DEVERÁ SER FEITO NO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, NO SÍTIO <https://www.gov.br/compras/pt-br>, POR MEIO DE CERTIFICADO DIGITAL CONFERIDO PELA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP - BRASIL.

4.3. O CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA IMPLICA A RESPONSABILIDADE DO LICITANTE OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL E A PRESUNÇÃO DE SUA CAPACIDADE TÉCNICA PARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

REALIZAÇÃO DAS TRANSAÇÕES INERENTES A ESTE PREGÃO.

- 4.4. O LICITANTE RESPONSABILIZA-SE EXCLUSIVA E FORMALMENTE PELAS TRANSAÇÕES EFETUADAS EM SEU NOME, ASSUME COMO FIRMES E VERDADEIRAS SUAS PROPOSTAS E SEUS LANCES, INCLUSIVE OS ATOS PRATICADOS DIRETAMENTE OU POR SEU REPRESENTANTE, EXCLUÍDA A RESPONSABILIDADE DO PROVEDOR DO SISTEMA OU DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DA CONTRATAÇÃO POR EVENTUAIS DANOS DECORRENTES DE USO INDEVIDO DAS CREDENCIAIS DE ACESSO, AINDA QUE POR TERCEIROS.
- 4.5. O USO DA SENHA DE ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO É DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO LICITANTE, NÃO CABENDO AO PROVEDOR DO SISTEMA OU A ESTA MUNICIPALIDADE RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS DANOS DECORRENTES DO USO INDEVIDO DA SENHA, AINDA QUE POR TERCEIROS.
- 4.6. O LICITANTE DEVERÁ COMUNICAR IMEDIATAMENTE AO PROVEDOR DO SISTEMA QUALQUER ACONTECIMENTO QUE POSSA COMPROMETER O SIGILO OU A INVIABILIDADE DO USO DA SENHA, PARA IMEDIATO BLOQUEIO DE ACESSO.
- 4.7. É DE RESPONSABILIDADE DO CADASTRADO CONFERIR A EXATIDÃO DOS SEUS DADOS CADASTRAIS NO SICAF E MANTÊ-LOS ATUALIZADOS JUNTO AOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA INFORMAÇÃO, DEVENDO PROCEDER, IMEDIATAMENTE, À CORREÇÃO OU À ALTERAÇÃO DOS REGISTROS TÃO LOGO IDENTIFIQUE INCORREÇÃO OU AQUELES SE TORNEM DESATUALIZADOS.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. OS PARTICIPANTES ENCAMINHARÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO <https://www.gov.br/compras/pt-br>, A PROPOSTA COM O PREÇO OU O PERCENTUAL DE DESCONTO, CONFORME O CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO NESTE EDITAL, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS.
- 5.2. NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL, O LICITANTE DECLARARÁ, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA, QUE:
- 5.2.1. ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO E QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

- 5.2.2. NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO [ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO](#);
- 5.2.3. NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS [INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL](#);
- 5.2.4. CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.
- 5.3. O LICITANTE ORGANIZADO EM COOPERATIVA DEVERÁ DECLARAR, AINDA, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO [ARTIGO 16 DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#).
- 5.4. O FORNECEDOR ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADE COOPERATIVA DEVERÁ DECLARAR, AINDA, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO [ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006](#), ESTANDO APTO A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO EM SEUS [ARTS. 42 A 49](#), OBSERVADO O DISPOSTO NOS [§§ 1º AO 3º DO ART. 4º, DA LEI N.º 14.133, DE 2021](#).
- 5.4.1. NO ITEM EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, A ASSINALAÇÃO DO CAMPO “NÃO” IMPEDIRÁ O PROSSEGUIMENTO NO CERTAME, PARA AQUELE ITEM;
- 5.4.2. NOS ITENS EM QUE A PARTICIPAÇÃO NÃO FOR EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, A ASSINALAÇÃO DO CAMPO “NÃO” APENAS PRODUZIRÁ O EFEITO DE O LICITANTE NÃO TER DIREITO AO TRATAMENTO FAVORECIDO PREVISTO NA [LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006](#), MESMO QUE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADE COOPERATIVA.
- 5.5. A FALSIDADE DA DECLARAÇÃO DE QUE TRATA OS ITENS 5.2 OU 5.5 SUJEITARÁ O LICITANTE ÀS SANÇÕES PREVISTAS NA [LEI N.º 14.133, DE 2021](#), E NESTE EDITAL.
- 5.6. AS PROPOSTAS INICIALMENTE CADASTRADAS NO SISTEMA NÃO PODEM CONTER QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE NO CAMPO DE DESCRIÇÃO DOS RESPECTIVOS ITENS (TAIS COMO NOME, CNPJ, TELEFONE, E-MAIL, ETC.), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
- 5.7. OS PARTICIPANTES PODERÃO, ATÉ A DATA E HORA MARCADAS PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTA, RETIRAR OU SUBSTITUIR A PROPOSTA ANTERIORMENTE APRESENTADA, APÓS O ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, NÃO CABERÁ DESISTÊNCIA, SALVO POR MOTIVO JUSTO DECORRENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

DE FATO SUPERVENIENTE E ACEITO PELO AGENTE DE CONTRAÇÃO.

5.8. NÃO HAVERÁ ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO NA ETAPA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE, O QUE OCORRERÁ SOMENTE APÓS OS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES.

5.9. SERÃO DISPONIBILIZADOS PARA ACESSO PÚBLICO OS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA DOS PARTICIPANTES CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, APÓS A FASE DE ENVIO DE LANCES.

5.10. DESDE QUE DISPONIBILIZADA A FUNCIONALIDADE NO SISTEMA, O LICITANTE PODERÁ PARAMETRIZAR O SEU VALOR FINAL MÍNIMO OU O SEU PERCENTUAL DE DESCONTO MÁXIMO QUANDO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E OBEDECERÁ ÀS SEGUINTE REGRAS:

5.10.1. A APLICAÇÃO DO INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES OU DE PERCENTUAIS ENTRE OS LANCES, QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO AO LANCE QUE COBRIR A MELHOR OFERTA; E

5.10.2. OS LANCES SERÃO DE ENVIO AUTOMÁTICO PELO SISTEMA, RESPEITADO O VALOR FINAL MÍNIMO, CASO ESTABELECIDO, E O INTERVALO DE QUE TRATA O SUBITEM ACIMA.

5.11. O VALOR FINAL MÍNIMO OU O PERCENTUAL DE DESCONTO FINAL MÁXIMO PARAMETRIZADO NO SISTEMA PODERÁ SER ALTERADO PELO FORNECEDOR DURANTE A FASE DE DISPUTA, SENDO VEDADO:

5.11.1. VALOR SUPERIOR A LANCE JÁ REGISTRADO PELO FORNECEDOR NO SISTEMA, QUANDO ADOTADO O CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO; E

5.11.2. PERCENTUAL DE DESCONTO INFERIOR A LANCE JÁ REGISTRADO PELO FORNECEDOR NO SISTEMA, QUANDO ADOTADO O CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MAIOR DESCONTO.

5.12. O VALOR FINAL MÍNIMO OU O PERCENTUAL DE DESCONTO FINAL MÁXIMO PARAMETRIZADO NA FORMA DO ITEM 5.10 POSSUIRÁ CARÁTER SIGILOSO PARA OS DEMAIS FORNECEDORES E PARA O ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, PODENDO SER DISPONIBILIZADO ESTRITA E PERMANENTEMENTE AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO E INTERNO.

5.13. CABERÁ AO LICITANTE INTERESSADO EM PARTICIPAR DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO E SE RESPONSABILIZAR PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE MENSAGENS EMITIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO OU DE SUA DESCONEXÃO.

5.14. O LICITANTE DEVERÁ COMUNICAR IMEDIATAMENTE AO PROVEDOR DO SISTEMA QUALQUER



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

ACONTECIMENTO QUE POSSA COMPROMETER O SIGILO OU A SEGURANÇA, PARA IMEDIATO BLOQUEIO DE ACESSO.

5.15. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.15.1.O INGRESSO DO FORNECEDOR NA DISPUTA DA DISPENSA ELETRÔNICA OCORRERÁ COM O CADASTRAMENTO DE SUA PROPOSTA INICIAL, NA FORMA DESTE ITEM.

5.15.2.O ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA PARA O SISTEMA ELETRÔNICO PRESSUPÕE O PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL. O LICITANTE SERÁ RESPONSÁVEL POR TODAS AS TRANSAÇÕES QUE FOREM EFETUADAS EM SEU NOME NO SISTEMA ELETRÔNICO, ASSUMINDO COMO FIRMES E VERDADEIRAS SUAS PROPOSTAS E LANCES.

5.15.3.NO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE SER INFORMADAS NO CAMPO PRÓPRIO AS ESPECIFICAÇÕES E MARCAS DOS PRODUTOS OFERTADOS, A NÃO INSERÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E MARCAS DOS SERVIÇOS E/OU PRODUTOS NESTE CAMPO, IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA, FACE À AUSÊNCIA DE INFORMAÇÃO SUFICIENTE PARA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

5.15.4.O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

5.15.4.1. VALOR UNITÁRIO;

5.15.4.2. FABRICANTE;

5.15.4.3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, CONTENDO AS INFORMAÇÕES IDENTICAS OU SUPERIORES À ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: INDICANDO, NO QUE FOR APLICÁVEL, O MODELO, PRAZO DE VALIDADE OU DE GARANTIA, NÚMERO DO REGISTRO OU INSCRIÇÃO DO BEM NO ÓRGÃO COMPETENTE, QUANDO FOR O CASO.

5.15.5.O LICITANTE NÃO PODERÁ OFERECER PROPOSTA EM QUANTITATIVO INFERIOR AO MÁXIMO PREVISTO PARA CONTRATAÇÃO.

5.15.6.NOS VALORES PROPOSTOS ESTARÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.15.7.OS PREÇOS OFERTADOS, TANTO NA PROPOSTA INICIAL, QUANTO NA ETAPA DE LANCES, SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.

5.15.8. SE O REGIME TRIBUTÁRIO DA EMPRESA IMPLICAR O RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS EM PERCENTUAIS VARIÁVEIS, A COTAÇÃO ADEQUADA SERÁ A QUE CORRESPONDE À MÉDIA DOS EFETIVOS RECOLHIMENTOS DA EMPRESA NOS ÚLTIMOS DOZE MESES.

5.15.9. INDEPENDENTEMENTE DO PERCENTUAL DE TRIBUTO INSERIDO NA PLANILHA, NO PAGAMENTO SERÃO RETIDOS NA FONTE OS PERCENTUAIS ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

5.15.10. A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS IMPLICA OBRIGATORIEDADE DO CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES NELAS CONTIDAS, EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE O TERMO DE REFERÊNCIA, ASSUMINDO O PROPONENTE O COMPROMISSO DE EXECUTAR O OBJETO LICITADO NOS SEUS TERMOS, BEM COMO DE FORNECER OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS, EM QUANTIDADES E QUALIDADES ADEQUADAS À PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, PROMOVENDO, QUANDO REQUERIDO, SUA SUBSTITUIÇÃO.

5.15.10.1. O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO SERÁ INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

5.15.10.2. OS PARTICIPANTES DEVEM RESPEITAR OS PREÇOS MÁXIMOS ESTABELECIDOS NAS NORMAS DE REGÊNCIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS, QUANDO PARTICIPAREM DE LICITAÇÕES PÚBLICAS;

5.15.10.3. CASO O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SEJA O DE MAIOR DESCONTO, O PREÇO JÁ DECORRENTE DA APLICAÇÃO DO DESCONTO OFERTADO DEVERÁ RESPEITAR OS PREÇOS MÁXIMOS PREVISTOS.

5.15.11. O DESCUMPRIMENTO DAS REGRAS SUPRAMENCIONADAS PELA ADMINISTRAÇÃO POR PARTE DOS CONTRATADOS PODE ENSEJAR A RESPONSABILIZAÇÃO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO E, APÓS O DEVIDO PROCESSO LEGAL, GERAR AS SEGUINTESS CONSEQUÊNCIAS: ASSINATURA DE PRAZO PARA A ADOÇÃO DAS MEDIDAS NECESSÁRIAS AO EXATO CUMPRIMENTO DA LEI, NOS TERMOS DO [ART. 71, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO](#); OU CONDENAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS E DA EMPRESA CONTRATADA AO PAGAMENTO DOS PREJUÍZOS AO ERÁRIO, CASO VERIFICADA A OCORRÊNCIA DE SUPERFATURAMENTO POR SOBREPREGO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, FORMULAÇÃO DE LANCES E DO JULGAMENTO

6.1. A PARTIR DA DATA E HORÁRIO ESTABELECIDOS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, A SESSÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

PÚBLICA SERÁ AUTOMATICAMENTE ABERTA PELO SISTEMA PARA O ENVIO DE LANCES PÚBLICOS E SUCESSIVOS, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, SENDO ENCERRADO NO HORÁRIO DE FINALIZAÇÃO DE LANCES TAMBÉM JÁ PREVISTO NESTE AVISO.

6.2. O SISTEMA DISPONIBILIZARÁ CAMPO PRÓPRIO PARA TROCA DE MENSAGENS ENTRE O AGENTE DE CONTRAÇÃO E OS PARTICIPANTES.

6.3. O AGENTE DE CONTRAÇÃO VERIFICARÁ AS PROPOSTAS APRESENTADAS, DESCLASSIFICANDO DESDE LOGO AQUELAS QUE NÃO ESTEJAM EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL, CONTENHAM VÍCIOS INSANÁVEIS OU NÃO APRESENTEM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3.1. TAMBÉM SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE;

6.3.2. A DESCLASSIFICAÇÃO SERÁ SEMPRE FUNDAMENTADA E REGISTRADA NO SISTEMA, COM ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL POR TODOS OS PARTICIPANTES;

6.3.3. A NÃO DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA NÃO IMPEDE O SEU JULGAMENTO DEFINITIVO EM SENTIDO CONTRÁRIO, LEVADO A EFEITO NA FASE DE ACEITAÇÃO;

6.3.4. OS PROPONENTES CUJAS PROPOSTAS ESTIVEREM EM DESACORDO COM ESTE EDITAL SERÃO COMUNICADOS DA SUA DESCLASSIFICAÇÃO, FICANDO DESTA FORMA IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DA SESSÃO DE LANCES. TAIS PROPONENTES PODERÃO FAZER SUA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO ESPECÍFICO NO SÍTIO ELETRÔNICO <https://www.gov.br/compras/pt-br>, APÓS DIVULGADO O VENCEDOR DO CERTAME.

6.4. O SISTEMA ORDENARÁ AUTOMATICAMENTE AS PROPOSTAS CLASSIFICADAS, SENDO QUE SOMENTE ESTAS PARTICIPARÃO DA FASE DE LANCES, CONSIDERANDO O CRITÉRIO DE **MENOR PREÇO - POR GRUPO**.

6.5. A COMUNICAÇÃO ENTRE O AGENTE DE CONTRAÇÃO E OS PARTICIPANTES OCORRERÁ EXCLUSIVAMENTE MEDIANTE TROCA DE MENSAGENS, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO.

6.6. O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA OCORRERÁ COM DISPUTA.

6.7. FORMULAÇÃO DE LANCES

6.7.1. INICIADA A ETAPA COMPETITIVA, OS REPRESENTANTES DOS PARTICIPANTES DEVERÃO ESTAR CONECTADOS AO SISTEMA PARA PARTICIPAR DA SESSÃO DE LANCES. A CADA LANCE OFERTADO O PARTICIPANTE SERÁ IMEDIATAMENTE INFORMADO DE SEU RECEBIMENTO E RESPECTIVO HORÁRIO DE REGISTRO E VALOR.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

6.7.1.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO GRUPO.

6.7.1.2. SÓ SERÃO ACEITOS LANCES CUJOS VALORES FOREM INFERIORES AO ÚLTIMO LANCE QUE TENHA SIDO ANTERIORMENTE REGISTRADO NO SISTEMA.

6.7.1.3. NÃO SERÃO ACEITOS DOIS OU MAIS LANCES DE MESMO VALOR, PREVALECENDO AQUELE QUE FOR RECEBIDO E REGISTRADO EM PRIMEIRO LUGAR.

6.7.1.4. CASO O LICITANTE NÃO APRESENTE LANCES, CONCORRERÁ COM O VALOR DE SUA PROPOSTA;

6.7.1.5. DURANTE A SESSÃO PÚBLICA, OS PARTICIPANTES SERÃO INFORMADOS, EM TEMPO REAL, DO VALOR DO MENOR LANCE REGISTRADO, VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.

6.7.1.6. O LICITANTE PODERÁ, UMA ÚNICA VEZ, EXCLUIR SEU ÚLTIMO LANCE OFERTADO, NO INTERVALO DE QUINZE SEGUNDOS APÓS O REGISTRO NO SISTEMA, NA HIPÓTESE DE LANCE INCONSISTENTE OU INEXEQUÍVEL.

6.7.1.7. O INTERVALO ENTRE OS LANCES ENVIADOS PELO MESMO LICITANTE PODERÁ VARIAR CONFORME O PREGÃO E OBJETO LICITADO, QUANDO O AGENTE DE CONTRAÇÃO DEFINIR UMA MARGEM DE LANCE PARA ESSE LOTE.

6.7.1.8. O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES ENVIADOS NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 1% (UM POR CENTO) DO VALOR MÁXIMO POR LOTE, COM ARREDONDAMENTO DE UMA CASA DECIMAL, RELATIVA À PARTE DOS CENTAVOS, SOB PENA DE EXCLUSÃO DO LANCE. SENDO ASSIM, O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DOS PERCENTUAIS ENTRE OS LANCES, INCIDIRÁ SOMENTE EM RELAÇÃO A SEUS PRÓPRIOS LANCES.

6.7.1.8.1. **ATENÇÃO!** AO FORMULAREM SEUS LANCES, OS PARTICIPANTES DEVERÃO OBSERVAR O VALOR UNITÁRIO QUE EXTRAPOLE O NÚMERO DE DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA (CASA DOS CENTAVOS). CASO ISTO OCORRA, AS OFERTAS COM MAIS DE DUAS CASAS DECIMAIS DEVERÃO SER ARREDONDADAS, SENDO ACATADAS SOMENTE AS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, DE FORMA QUE O VALOR UNITÁRIO POR LOTE (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA - CASA DOS CENTAVOS), MULTIPLICADO PELO QUANTITATIVO, RESULTE NUM VALOR, NO MÁXIMO, IGUAL AO VALOR DO ÚLTIMO LANCE OFERTADO.

6.7.2. SE O SISTEMA DO DISPENSA ELETRÔNICA FICAR INACESSÍVEL POR PROBLEMAS OPERACIONAIS COM A DESCONEXÃO DE TODOS OS PARTICIPANTES NO DECORRER DA ETAPA COMPETITIVA DO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

PREGÃO, O CERTAME SERÁ SUSPENSO E RETOMADO SOMENTE APÓS A COMUNICAÇÃO VIA E-MAIL AOS PARTICIPANTES, E NO PRÓPRIO ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE OCORRIA A SESSÃO PÚBLICA NO SÍLIO ELETRÔNICO <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

6.7.3. NO CASO DE DESCONEXÃO APENAS DO AGENTE DE CONTRAÇÃO, NO DECORRER DA ETAPA COMPETITIVA DO PREGÃO, O SISTEMA ELETRÔNICO PERMANECERÁ ACESSÍVEL ÀS PROPONENTES PARA RECEPÇÃO DOS LANCES, RETOMANDO O AGENTE DE CONTRAÇÃO, QUANDO POSSÍVEL, SUA ATUAÇÃO NO CERTAME, SEM PREJUÍZO DOS ATOS REALIZADOS.

6.7.3.1. QUANDO A DESCONEXÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO PARA O AGENTE DE CONTRAÇÃO PERSISTIR POR TEMPO SUPERIOR A 20 (VINTE) MINUTOS, A SESSÃO PÚBLICA SERÁ SUSPensa E REINICIADA SOMENTE APÓS DECORRIDAS VINTE E QUATRO HORAS DA COMUNICAÇÃO DO FATO PELO AGENTE DE CONTRAÇÃO AOS PARTICIPANTES, NO SÍLIO ELETRÔNICO UTILIZADO PARA DIVULGAÇÃO.

6.7.4. CABERÁ À LICITANTE:

6.7.4.1. ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O TODO O PROCESSO DO PREGÃO, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO, INCLUSIVE NO QUE TANGE AOS SUBITENS SUPRA;

6.8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.8.1. SÓ PODERÁ HAVER EMPATE ENTRE PROPOSTAS IGUAIS (NÃO SEGUIDAS DE LANCES).

6.8.2. HAVENDO EVENTUAL EMPATE ENTRE PROPOSTAS OU LANCES, O CRITÉRIO DE DESEMPATE SERÁ AQUELE PREVISTO NO [ART. 60 DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#), NESTA ORDEM:

6.8.2.1. DISPUTA FINAL, HIPÓTESE EM QUE OS PARTICIPANTES EMPATADOS PODERÃO APRESENTAR NOVA PROPOSTA EM ATO CONTÍNUO À CLASSIFICAÇÃO;

6.8.2.2. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO CONTRATUAL PRÉVIO DOS PARTICIPANTES, PARA A QUAL DEVERÃO PREFERENCIALMENTE SER UTILIZADOS REGISTROS CADASTRAIS PARA EFEITO DE ATESTO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES PREVISTOS NESTA LEI;

6.8.2.3. DESENVOLVIMENTO PELO LICITANTE DE AÇÕES DE EQUIDADE ENTRE HOMENS E MULHERES NO AMBIENTE DE TRABALHO, CONFORME REGULAMENTO;

6.8.2.4. DESENVOLVIMENTO PELO LICITANTE DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE, CONFORME ORIENTAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.

6.8.3. PERSISTINDO O EMPATE, SERÁ ASSEGURADA PREFERÊNCIA, SUCESSIVAMENTE, AOS BENS E



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

SERVIÇOS PRODUZIDOS OU PRESTADOS POR:

6.8.3.1. EMPRESAS ESTABELECIDAS NO TERRITÓRIO DO ESTADO OU DO DISTRITO FEDERAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL OU DISTRITAL LICITANTE OU, NO CASO DE CONTRATAÇÃO REALIZADA POR ÓRGÃO OU ENTIDADE DE MUNICÍPIO, NO TERRITÓRIO DO ESTADO EM QUE ESTE SE LOCALIZE;

6.8.3.2. EMPRESAS BRASILEIRAS;

6.8.3.3. EMPRESAS QUE INVISTAM EM PESQUISA E NO DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA NO PAÍS;

6.8.3.4. EMPRESAS QUE COMPROVEM A PRÁTICA DE MITIGAÇÃO, NOS TERMOS DA [LEI N.º 12.187, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009](#).

6.9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.9.1. O AGENTE DE CONTRAÇÃO SOLICITARÁ AO LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO QUE, NO PRAZO DE **02 (DUAS) HORAS**, ENVIE A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA, ACOMPANHADA, SE FOR O CASO, DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, QUANDO NECESSÁRIOS À CONFIRMAÇÃO DAQUELES EXIGIDOS NESTE EDITAL E JÁ APRESENTADOS.

6.9.1.1. É FACULTADO AO AGENTE DE CONTRAÇÃO PRORROGAR POR IGUAL PERÍODO O PRAZO ESTABELECIDO, A PARTIR DE SOLICITAÇÃO FUNDAMENTADA FEITA NO CHAT PELO LICITANTE, ANTES DE FINDO O PRAZO.

6.9.1.2. O LICITANTE QUE ABANDONAR O CERTAME, DEIXANDO DE ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO INDICADA NO ITEM ANTERIOR, SERÁ DESCLASSIFICADO E SUJEITO ÀS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

6.9.2. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

6.9.2.1. A PROPOSTA, DEVERÁ SER ENVIADA EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, DEVENDO ATENDER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS DO EDITAL E ANEXOS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

6.9.2.2. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA DE ACORDO COM O MODELO CONSTANTE NO **ANEXO III** (MODELO DE PROPOSTA), VEDADO O PREENCHIMENTO DESTA COM DADOS ALEATÓRIOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, DEVENDO CONTER:

6.9.2.2.1. SER DATILOGRAFADA OU DIGITADA, EM UMA VIA COM O TIMBRE OU COM A IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS DO LICITANTE, EM LÍNGUA PORTUGUESA, SALVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

QUANTO ÀS EXPRESSÕES TÉCNICAS DE USO CORRENTE, SER REDIGIDA COM CLAREZA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, DEVIDAMENTE SER DATADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE;

6.9.2.2.2. INDICAR A RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, FAX E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL), PARA CONTATO;

6.9.2.2.3. INDICAR O NOME COMPLETO, RG, CPF, CONTATO TELEFÔNICO, E-MAIL DO PREPOSTO RESPONSÁVEL PARA CONTATO, PARA REPRESENTAR A LICITANTE DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO;

6.9.2.2.4. CONTER A INDICAÇÃO DO BANCO, NÚMERO DA CONTA E AGÊNCIA DO LICITANTE, PARA FINS DE PAGAMENTO;

6.9.2.2.5. CONTER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, TAIS COMO MARCA, MODELO, TIPO, FABRICANTE E PROCEDÊNCIA;

6.9.2.2.6. CONSTAR O PREÇO DO BEM OFERTADO EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, O VALOR UNITÁRIO EM ALGARISMOS E O VALOR GLOBAL EM ALGARISMOS E POR EXTENSO;

6.9.2.2.7. OCORRENDO DIVERGÊNCIA ENTRE OS PREÇOS UNITÁRIOS E O PREÇO GLOBAL, PREVALECERÃO OS PRIMEIROS; NO CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE OS VALORES NUMÉRICOS E OS VALORES EXPRESSOS POR EXTENSO, PREVALECERÃO ESTES ÚLTIMOS.

6.9.2.2.8. NO PREÇO PROPOSTO PARA O OBJETO, QUE DEVERÁ SER EXPRESSO EM MOEDA CORRENTE NACIONAL (REAL), COM APENAS DUAS CASAS DECIMAIS (00) PARA O(S) PREÇO(S) UNITÁRIO(S) E GLOBAL, E DEVERÃO ESTAR INCLUSAS TODAS AS DESPESAS, BEM COMO OS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE, NECESSÁRIOS A PLENA EXECUÇÃO DO OBJETO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, NÃO SENDO ADMITIDOS ACRÉSCIMOS, ENCARGOS OU QUAISQUER OUTRAS DESPESAS.

6.9.2.2.9. TER VALIDADE NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO;

6.9.2.2.10. SER DECLARADA EXPRESSAMENTE QUE OS PREÇOS CONTIDOS NA PROPOSTA INCLUEM TODOS OS CUSTOS E DESPESAS, TAIS COMO E SEM SE LIMITAR A: CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, MATERIAIS, SERVIÇOS,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

ENCARGOS, LUCRO E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO;

6.9.2.2.11. CONSTAR OFERTA FIRME E PRECISA, SEM ALTERNATIVAS DE PREÇOS OU QUALQUER OUTRA CONDIÇÃO QUE INDUZA O JULGAMENTO A TER MAIS DE UM RESULTADO.

6.9.3. PODERÁ SER SOLICITADO DE MANEIRA AUXILIAR PARA O EXAME DAS PROPOSTAS E DA VERIFICAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, SE HOUVER, O MANUAL DE INSTRUÇÕES, FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, FICHA DE INFORMAÇÃO SOBRE SEGURANÇA DO PRODUTO – FISPQ, CATÁLOGO OU PROSPECTO DO MATERIAL COTADO, TOTALMENTE LEGÍVEL, QUE CONTIVER TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA COMPARAR O SEU DESCRITIVO TÉCNICO COM O SOLICITADO NO EDITAL.

6.9.4. QUAISQUER TRIBUTOS, CUSTOS E DESPESAS DIRETOS OU INDIRETOS OMITIDOS DA PROPOSTA OU INCORRETAMENTE COTADOS, SERÃO CONSIDERADOS COMO INCLUSOS NOS PREÇOS, NÃO SENDO CONSIDERADOS PLEITOS DE ACRÉSCIMOS, A ESSE OU QUALQUER TÍTULO, DEVENDO OS PRODUTOS FORNECIDOS AO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI SEM ÔNUS ADICIONAIS.

6.9.5. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE NÃO ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE SEJAM OMISSAS OU APRESENTEM IRREGULARIDADES, OU DEFEITOS CAPAZES DE DIFICULTAR O JULGAMENTO.

6.9.6. A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ NA PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DO LICITANTE, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, DESTARTE, OS PARTICIPANTES DEVERÃO TER PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO. DEVERÃO SER VERIFICADAS AS CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS, A FORMA E O LOCAL ONDE OS BENS SERÃO ENTREGUES, NÃO PODENDO SER INVOCADO EM NENHUM MOMENTO, DESCONHECIMENTO DESTES PONTOS COMO ELEMENTO IMPEDITIVO DA CORRETA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA OU ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS.

6.10. DA FASE DE JULGAMENTO

6.10.1. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, O AGENTE DE CONTRAÇÃO VERIFICARÁ SE O LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR ATENDE ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, CONFORME PREVISTO NO [ART. 14 DA LEI N.º 14.133/2021](#), LEGISLAÇÃO CORRELATA E O ESTABELECIDO NO EDITAL, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS SEGUINTE CADASTROS:

6.10.1.1. SICAF;

6.10.1.2. CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS, MANTIDO PELA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); E

6.10.1.3. CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS – CNEP, MANTIDO PELA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.10.2. A CONSULTA AOS CADASTROS SERÁ REALIZADA EM NOME DA EMPRESA LICITANTE E TAMBÉM
DE SEU SÓCIO MAJORITÁRIO, POR FORÇA DA VEDAÇÃO DE QUE TRATA O [ARTIGO 12 DA LEI Nº
8.429, DE 1992](#).

6.10.3. CASO CONSTE NA CONSULTA DE SITUAÇÃO DO LICITANTE A EXISTÊNCIA DE OCORRÊNCIAS
IMPEDITIVAS INDIRETAS, O AGENTE DE CONTRAÇÃO DILIGENCIARÁ PARA VERIFICAR SE HOUE
FRAUDE POR PARTE DAS EMPRESAS APONTADAS NO RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS
IMPEDITIVAS INDIRETAS. ([IN Nº 3/2018, ART. 29, CAPUT](#))

6.10.3.1. A TENTATIVA DE BURLA SERÁ VERIFICADA POR MEIO DOS VÍNCULOS SOCIETÁRIOS,
LINHAS DE FORNECIMENTO SIMILARES, DENTRE OUTROS. ([IN Nº 3/2018, ART. 29, §1º](#)).

6.10.3.2. O LICITANTE SERÁ CONVOCADO PARA MANIFESTAÇÃO PREVIAMENTE A UMA EVENTUAL
DESCCLASSIFICAÇÃO. ([IN Nº 3/2018, ART. 29, §2º](#)).

6.10.3.3. CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE SANÇÃO, O LICITANTE SERÁ REPUTADO INABILITADO,
POR FALTA DE CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO.

6.10.4. CASO O LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR TENHA SE
UTILIZADO DE ALGUM TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPPS, O AGENTE DE CONTRAÇÃO
VERIFICARÁ SE FAZ JUS AO BENEFÍCIO, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL.

6.10.5. VERIFICADAS AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE UTILIZAÇÃO DO TRATAMENTO
FAVORECIDO, O AGENTE DE CONTRAÇÃO EXAMINARÁ A PROPOSTA CLASSIFICADA EM
PRIMEIRO LUGAR QUANTO À ADEQUAÇÃO AO OBJETO E À COMPATIBILIDADE DO PREÇO EM
RELAÇÃO AO MÁXIMO ESTIPULADO PARA CONTRATAÇÃO NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS,
OBSERVADO O DISPOSTO NO [ARTIGO 29 A 35 DA IN SEGES Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE
2022](#).

6.10.6. EM SE TRATANDO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, A FIM DE ASSEGURAR O TRATAMENTO ISONÔMICO ENTRE AS PARTICIPANTES, INFORMA-SE QUE FORAM UTILIZADOS OS SEGUINTE ACORDOS, DISSÍDIOS OU CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO NO CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO:

6.10.6.1. O(S) SINDICATO(S) INDICADO(S) NO SUBITEM ACIMA NÃO É (SÃO) DE UTILIZAÇÃO OBRIGATÓRIA PELOS PARTICIPANTES, MAS, AO LONGO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, SEMPRE SE EXIGIRÁ O CUMPRIMENTO DOS ACORDOS, DISSÍDIOS OU CONVENÇÕES COLETIVAS ADOTADOS POR CADA LICITANTE/CONTRATADO.

6.10.7. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

6.10.7.1. QUE APRESENTAR PREÇO FINAL SUPERIOR AO PREÇO MÁXIMO FIXADO EM EDITAL OU QUE APRESENTAR PREÇO MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEL, CONFORME ENTENDIMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - (ACÓRDÃO N.º 1455/2018 - TCU - PLENÁRIO).

CONSIDERA-SE INEXEQUÍVEL A PROPOSTA QUE APRESENTE PREÇOS GLOBAL OU UNITÁRIOS SIMBÓLICOS, IRRISÓRIOS OU DE VALOR ZERO, INCOMPATÍVEIS COM OS PREÇOS DOS INSUMOS E SALÁRIOS DE MERCADO, ACRESCIDOS DOS RESPECTIVOS ENCARGOS, AINDA QUE O ATO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO NÃO TENHA ESTABELECIDO LIMITES MÍNIMOS, EXCETO QUANDO SE REFERIREM A MATERIAIS E INSTALAÇÕES DE PROPRIEDADE DO PRÓPRIO LICITANTE, PARA OS QUAIS ELE RENUNCIE A PARCELA OU À TOTALIDADE DA REMUNERAÇÃO.

6.10.7.1.1. CONSIDERAR-SE-Á INEXEQUÍVEL A PROPOSTA QUE NÃO VENHA A TER DEMONSTRADA SUA VIABILIDADE POR MEIO DE DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE QUE OS CUSTOS ENVOLVIDOS NA CONTRATAÇÃO SÃO COERENTES COM OS DE MERCADO DO OBJETO DESTE PREGÃO.

6.10.7.1.2. HAVENDO INDÍCIOS DE INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO, OU EM CASO DA NECESSIDADE DE ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES, PODERÁ SER EFETUADA DILIGÊNCIA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE SUA EXEQUIBILIDADE, PODENDO-SE ADOTAR, DENTRE OUTROS, OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

6.10.7.1.2.1. QUESTIONAMENTOS JUNTO AO PROPONENTE PARA A APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS E COMPROVAÇÕES EM RELAÇÃO AOS CUSTOS COM INDÍCIOS DE INEXEQUIBILIDADE;

6.10.7.1.2.2. PESQUISAS EM ÓRGÃOS PÚBLICOS OU EMPRESAS PRIVADAS;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

- 6.10.7.1.2.3. VERIFICAÇÃO DE OUTROS CONTRATOS QUE O PROPONENTE MANTENHA COM A ADMINISTRAÇÃO OU COM A INICIATIVA PRIVADA;
- 6.10.7.1.2.4. VERIFICAÇÃO DE NOTAS FISCAIS DOS PRODUTOS ADQUIRIDOS PELO PROPONENTE;
- 6.10.7.1.2.5. CONSULTAS ÀS SECRETARIAS DE FAZENDA FEDERAL, DISTRITAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL;
- 6.10.7.1.2.6. VERIFICAÇÃO DE ACORDOS COLETIVOS, CONVENÇÕES COLETIVAS OU SENTENÇAS NORMATIVAS EM DISSÍDIOS COLETIVOS DE TRABALHO;
- 6.10.7.1.2.7. LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, E JUNTO AO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;
- 6.10.7.1.2.8. CONSULTAS A ENTIDADES OU CONSELHOS DE CLASSE, SINDICATOS OU SIMILARES;
- 6.10.7.1.2.9. PESQUISA DE PREÇO COM FORNECEDORES DOS INSUMOS UTILIZADOS, TAIS COMO: ATACADISTAS, LOJAS DE SUPRIMENTOS, SUPERMERCADOS E FABRICANTES;
- 6.10.7.1.2.10. LEVANTAMENTO DE INDICADORES SALARIAIS OU TRABALHISTAS PUBLICADOS POR ÓRGÃOS DE PESQUISA;
- 6.10.7.1.2.11. ESTUDOS SETORIAIS;
- 6.10.7.1.2.12. ANÁLISE DE SOLUÇÕES TÉCNICAS ESCOLHIDAS E/OU CONDIÇÕES EXCEPCIONALMENTE FAVORÁVEIS QUE O PROPONENTE DISPONHA PARA A PRESTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS;
- 6.10.7.1.2.13. DEMAIS VERIFICAÇÕES QUE PORVENTURA SE FIZEREM NECESSÁRIAS.
- 6.10.7.2. QUE ESTEJAM EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, PRAZOS E CONDIÇÕES FIXADOS NESTE EDITAL;
- 6.10.7.3. QUE APRESENTEM PREÇO BASEADO EXCLUSIVAMENTE EM PROPOSTA DAS DEMAIS PROPONENTES;
- 6.10.7.4. QUE CONTIVEREM VÍCIOS, POR OMISSÃO, IRREGULARIDADES E/OU DEFEITOS CAPAZES DE DIFICULTAR O JULGAMENTO E QUE NÃO SEJAM PASSÍVEIS DE SANEAMENTO NA PRÓPRIA SESSÃO;
- 6.10.7.5. QUE PARA SUA VIABILIZAÇÃO INDIQUEM CONDIÇÕES GENÉRICAS DE COBERTURA DE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

OUTRAS PROPOSTAS, OU DE SUBSÍDIOS CONDICIONADOS QUE NÃO ESTEJAM AUTORIZADOS EM LEI, OU SE REFIRAM A REPASSE DE DESCONTOS OU DE ISENÇÃO DE TRIBUTOS OU AINDA AQUELAS EM DESACORDO COM O EDITAL, OU QUALQUER NORMA JURÍDICA APLICÁVEL À CONTRATAÇÃO.

6.10.7.6. QUE APÓS DILIGÊNCIAS NÃO FOREM CORRIGIDAS OU JUSTIFICADAS.

6.10.7.7. AINDA, PARA FINS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, O AGENTE DE CONTRAÇÃO LEVARÁ EM CONTA:

6.10.7.7.1. AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL;

6.10.7.7.2. A PROCEDÊNCIA;

6.10.7.7.3. O PADRÃO DETERMINADO;

6.10.7.7.4. SE PRODUTO ATENDE EFICAZMENTE A FINALIDADE DELE NATURALMENTE QUE SE ESPERA.

6.10.8. NÃO SE CONSIDERARÁ QUALQUER OFERTA DE VANTAGEM NÃO PREVISTA NESTE EDITAL, INCLUSIVE FINANCIAMENTOS SUBSIDIADOS OU A FUNDO PERDIDO.

6.10.9. QUALQUER INTERESSADO PODERÁ REQUERER QUE SE REALIZEM DILIGÊNCIAS PARA AFERIR A EXEQUIBILIDADE E A LEGALIDADE DAS PROPOSTAS, DEVENDO APRESENTAR AS PROVAS OU OS INDÍCIOS QUE FUNDAMENTAM A SUSPEITA.

6.10.10. NA HIPÓTESE DE NECESSIDADE DE SUSPENSÃO DA SESSÃO PÚBLICA PARA A REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS, COM VISTAS AO SANEAMENTO DAS PROPOSTAS, A SESSÃO PÚBLICA SOMENTE PODERÁ SER REINICIADA MEDIANTE AVISO PRÉVIO NO SISTEMA COM NO MÍNIMO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DE ANTECEDÊNCIA, E A OCORRÊNCIA SERÁ REGISTRADA EM ATA.

6.10.11. O AGENTE DE CONTRAÇÃO PODERÁ CONVOCAR O LICITANTE PARA ENVIAR DOCUMENTO DIGITAL COMPLEMENTAR, POR MEIO DE FUNCIONALIDADE DISPONÍVEL NO SISTEMA, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) HORAS, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.

6.10.11.1. DENTRE OS DOCUMENTOS PASSÍVEIS DE SOLICITAÇÃO PELO AGENTE DE CONTRAÇÃO, DESTACAM-SE OS QUE CONTENHAM AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL OFERTADO, TAIS COMO MARCA, MODELO, TIPO, FABRICANTE E PROCEDÊNCIA, ALÉM DE OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES, A EXEMPLO DE CATÁLOGOS, FOLHETOS OU PROPOSTAS, ENCAMINHADOS POR MEIO ELETRÔNICO, OU, SE FOR O CASO, POR OUTRO MEIO E PRAZO INDICADOS PELO AGENTE DE CONTRAÇÃO, SEM PREJUÍZO DO SEU ULTERIOR ENVIO PELO SISTEMA ELETRÔNICO, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

6.10.11.2. O PRAZO ESTABELECIDO PODERÁ SER PRORROGADO PELO AGENTE DE CONTRAÇÃO POR SOLICITAÇÃO ESCRITA E JUSTIFICADA DO LICITANTE, FORMULADA ANTES DE FINDO O PRAZO, E FORMALMENTE ACEITA PELO AGENTE DE CONTRAÇÃO;

6.10.11.3. CASO A COMPATIBILIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DEMANDADAS, SOBRETUDO QUANTO A PADRÕES DE QUALIDADE E DESEMPENHO, NÃO POSSA SER AFERIDA PELOS MEIOS PREVISTOS NOS SUBITENS ACIMA, O AGENTE DE CONTRAÇÃO EXIGIRÁ QUE O LICITANTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR APRESENTE AMOSTRA, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.

6.11. NO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, O AGENTE DE CONTRAÇÃO PODERÁ SANAR ERROS OU FALHAS QUE NÃO ALTEREM A SUBSTÂNCIA DAS PROPOSTAS, DOS DOCUMENTOS E SUA VALIDADE JURÍDICA, MEDIANTE DECISÃO FUNDAMENTADA, REGISTRADA EM ATA E ACESSÍVEL A TODOS OS PARTICIPANTES, ATRIBUINDO-LHES VALIDADE E EFICÁCIA PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO.

6.12. O AGENTE DE CONTRAÇÃO PODERÁ SOLICITAR PARECER DE TÉCNICOS PERTENCENTES AO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA OU, AINDA, DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESTRANHAS A ELE, PARA ORIENTAR SUA DECISÃO.

6.13. HAVENDO NECESSIDADE, O AGENTE DE CONTRAÇÃO SUSPENDERÁ A SESSÃO, INFORMANDO NO "CHAT" A NOVA DATA E HORÁRIO PARA A SUA CONTINUIDADE.

6.14. SE A PROPOSTA OU LANCE VENCEDOR FOR DESCLASSIFICADO, O AGENTE DE CONTRAÇÃO EXAMINARÁ A PROPOSTA OU LANCE SUBSEQUENTE E ASSIM SUCESSIVAMENTE NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. APÓS A FASE DOS LANCES, DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PASSA-SE ENTÃO A FASE DE HABILITAÇÃO QUE VISA AFERIR SE A PESSOA INTERESSADA EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PREENCHE OS REQUISITOS E AS QUALIFICAÇÕES PARA A ADEQUADA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO, TENDO POR FIM GARANTIR O ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES FIRMADAS NO CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DOS [ARTS. 62 A 70 DA LEI N.º 14.133, DE 2021](#).

7.2. PARA A HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

7.2.1. À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1.1. NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: INSCRIÇÃO NO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS, A CARGO DA JUNTA COMERCIAL DA RESPECTIVA SEDE;

7.2.1.2. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI: CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, CUJA ACEITAÇÃO FICARÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DA AUTENTICIDADE NO SÍTIO <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.1.3. SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal – SLU OU SOCIEDADE IDENTIFICADA COMO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL NO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS, A CARGO DA JUNTA COMERCIAL DA RESPECTIVA SEDE, ACOMPANHADA DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE SEUS ADMINISTRADORES;

7.2.1.4. SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO NO BRASIL, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E ARQUIVADA NA JUNTA COMERCIAL DA UNIDADE FEDERATIVA ONDE SE LOCALIZAR A FILIAL, AGÊNCIA, SUCURSAL OU ESTABELECIMENTO, A QUAL SERÁ CONSIDERADA COMO SUA SEDE, CONFORME INSTRUÇÃO [NORMATIVA DREI/ME N.º 77, DE 18 DE MARÇO DE 2020](#).

7.2.1.5. SOCIEDADE SIMPLES: INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO NO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DO LOCAL DE SUA SEDE, ACOMPANHADA DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE SEUS ADMINISTRADORES;

7.2.1.6. FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA: INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DA SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA, RESPECTIVAMENTE, NO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS OU NO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS ONDE OPERA, COM AVERBAÇÃO NO REGISTRO ONDE TEM SEDE A MATRIZ;

7.2.1.7. SOCIEDADE COOPERATIVA: ATA DE FUNDAÇÃO E ESTATUTO SOCIAL, COM A ATA DA ASSEMBLEIA QUE O APROVOU, DEVIDAMENTE ARQUIVADO NA JUNTA COMERCIAL OU INSCRITO NO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA RESPECTIVA SEDE, ALÉM DO REGISTRO DE QUE TRATA O [ART. 107 DA LEI N.º 5.764, DE 16 DE DEZEMBRO 1971](#).

7.2.1.8. OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

7.2.2. À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.2.2.1. PROVA DE **INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ)**, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO EMITIDO PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL;

7.2.2.2. PROVA DE **REGULARIDADE COM A FAZENDA NACIONAL**, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

DE CERTIDÃO EXPEDIDA CONJUNTAMENTE PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (SRFB) E PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), REFERENTE A TODOS OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (DAU) POR ELAS ADMINISTRADOS, INCLUSIVE OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVISTAS NAS ALÍNEAS "A", "B" E "C" DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 11 DA LEI FEDERAL N.º 8.212/1991, ÀS CONTRIBUIÇÕES INSTITUÍDAS A TÍTULO DE SUBSTITUIÇÃO, E ÀS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS, POR LEI, A TERCEIROS;

7.2.2.3. PROVA DE **REGULARIDADE PERANTE O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS**, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF, FORNECIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF;

7.2.2.4. PROVA DE **REGULARIDADE FISCAL PERANTE A FAZENDA ESTADUAL RELATIVA AOS TRIBUTOS ESTADUAIS**, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE, OU OUTRA EQUIVALENTE, NA FORMA DA LEI;

7.2.2.5. PROVA DE **REGULARIDADE FISCAL PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL** RELATIVA AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS DA SEDE DA PROPONENTE, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DO MUNICÍPIO DO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE, NA FORMA DA LEI;

7.2.2.6. PROVA DE **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), EMITIDA COM BASE NO ART. 642-A DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEI DO TRABALHO, ACRESCENTADO PELA LEI N.º 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 1470/2011 DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, DE 24 DE AGOSTO DE 2011.

7.2.3. AS MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO.

7.2.4. A COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SOMENTE SERÁ EXIGIDA PARA EFEITO DE ASSINATURA DO CONTRATO.

7.2.5. O FORNECEDOR ENQUADRADO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL QUE AUFERIR OS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

BENEFÍCIOS DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR N. 123, DE 2006, ESTARÁ DISPENSADO DA PROVA DE INSCRIÇÃO NOS CADASTROS DE CONTRIBUÍNTES ESTADUAL E MUNICIPAL.

7.2.6. HAVENDO ALGUMA RESTRIÇÃO NA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, SERÁ ASSEGURADO O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CUJO TERMO INICIAL CORRESPONDERÁ AO MOMENTO EM QUE O PROPONENTE FOR DECLARADO O VENCEDOR DO CERTAME, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA A REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, PAGAMENTO OU PARCELAMENTO DO DÉBITO, E EMISSÃO DE EVENTUAIS CERTIDÕES NEGATIVAS OU POSITIVAS COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA.

7.2.6.1. A EXISTÊNCIA DE RESTRIÇÃO RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA NÃO IMPEDE QUE O LICITANTE QUALIFICADO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEJA DECLARADO VENCEDOR, UMA VEZ QUE ATENDA A TODAS AS DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

7.2.6.2. A DECLARAÇÃO DO VENCEDOR ACIMA REFERIDA SERÁ REALIZADA NO MOMENTO IMEDIATAMENTE POSTERIOR À FASE DE HABILITAÇÃO, AGUARDANDO-SE OS PRAZOS DE REGULARIZAÇÃO FISCAL PARA A ABERTURA DA FASE RECURSAL.

7.2.6.3. A NÃO-REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, NO PRAZO PREVISTO ACIMA, IMPLICARÁ DECADÊNCIA DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL, SENDO FACULTADO AO AGENTE DE CONTRAÇÃO CONVOCAR O AUTOR DO MENOR LANCE SEGUINTE AOS JÁ CONVOCADOS PARA APRESENTAR SUA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E, SE NECESSÁRIO, OBSERVADA A ORDEM CRESCENTE DE PREÇO, OS AUTORES DOS DEMAIS LANCES, DESDE QUE ATENDAM AO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE ESTABELECIDO PELO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, OU REVOGAR O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

7.2.7. A LICITANTE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE SE ENQUADRAR EM QUALQUER DAS VEDAÇÕES DO ARTIGO 3º, § 4º, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, NÃO PODERÁ USUFRUIR DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO EM TAL.

7.2.8. O AGENTE DE CONTRAÇÃO PODERÁ CONSULTAR O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO GOVERNO FEDERAL (www.portaldatransparencia.gov.br), SEÇÃO “DESPESAS - GASTOS DIRETOS DO GOVERNO - FAVORECIDO (PESSOAS FÍSICAS, EMPRESAS E OUTROS)”, PARA VERIFICAR SE O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS ORDENS BANCÁRIAS POR ELE RECEBIDAS, NO EXERCÍCIO ANTERIOR, EXTRAPOLA O LIMITE DE R\$ 4.800.000,00 (QUATRO MILHÕES E OITOCENTOS MIL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

REAIS, PREVISTO NO ARTIGO 3º, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006, OU O LIMITE PROPORCIONAL DE QUE TRATA O ARTIGO 3º, § 2º, DO MESMO DIPLOMA, EM CASO DE INÍCIO DE ATIVIDADE NO EXERCÍCIO CONSIDERADO.

7.2.8.1. PARA A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, A CONSULTA TAMBÉM ABRANGERÁ O EXERCÍCIO CORRENTE, PARA VERIFICAR SE O SOMATÓRIO DOS VALORES DAS ORDENS BANCÁRIAS POR ELA RECEBIDAS, ATÉ O MÊS ANTERIOR AO DA SESSÃO PÚBLICA, EXTRAPOLA OS LIMITES ACIMA REFERIDOS, ACRESCIDOS DO PERCENTUAL DE 20% (VINTE POR CENTO) DE QUE TRATA O ARTIGO 3º, §§ 9º-A E 12, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006.

7.2.8.2. CONSTATADA A OCORRÊNCIA DE QUALQUER DAS SITUAÇÕES DE EXTRAPOLAMENTO DO LIMITE LEGAL, O AGENTE DE CONTRAÇÃO INDEFERIRÁ A APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO EM FAVOR DO LICITANTE, CONFORME ARTIGO 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 E 12, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006, SEM PREJUÍZO DAS PENALIDADES INCIDENTES.

7.2.9. À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.2.9.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, OU CERTIDÃO QUE COMPROVE PLANO DE RECUPERAÇÃO ACOLHIDO OU HOMOLOGADO JUDICIALMENTE, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, EXPEDIDA NO DOMICÍLIO DA PESSOA FÍSICA - [LEI N.º 14.133, DE 2021, ART. 69, CAPUT, INCISO II](#)).

7.2.10. À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.2.10.1. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR O REGISTRO OU INSCRIÇÃO, NO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU CTF (CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS), DA EMPRESA LICITANTE E DE SEU(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S), DA REGIÃO A QUE ESTIVEREM VINCULADOS.

7.2.10.1.1. NO CASO DE A EMPRESA LICITANTE OU O RESPONSÁVEL TÉCNICO NÃO SEREM REGISTRADOS OU INSCRITOS NO CREA DO ESTADO DO PARANÁ, DEVERÃO SER PROVIDENCIADOS OS RESPECTIVOS VISTOS DESTE ÓRGÃO REGIONAL POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO;

7.2.10.1.2. O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO DEVERÁ POSSUIR ALÉM DAS QUALIFICAÇÕES NECESSÁRIAS EM RELAÇÃO A ESTRUTURA DOS EQUIPAMENTOS, TAMBÉM QUALIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM A DE ENGENHEIRO ELÉTRICO.

7.2.10.2. COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO E/OU DE TRABALHO ENTRE O(S)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

PROFISSIONAL(AIS) TÉCNICO(S) ACIMA ELENCADOS(S) E A EMPRESA REQUERENTE, O(S) MESMO(S) DEVERA(ÃO) PERTENCER AO QUADRO PERMANENTE DA REQUERENTE NA DATA PREVISTA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, ENTENDENDO-SE COMO TAL, PARA FINS DESTE EDITAL: O SÓCIO QUE COMPROVE SEU VÍNCULO POR INTERMÉDIO DE ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA REQUERENTE (ADMINISTRADOR OU O DIRETOR); OU, ESTAR DEVIDAMENTE REGISTRADO EM CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL COMO FUNCIONÁRIO DA EMPRESA; OU, ATRAVÉS CONTRATO ESCRITO FIRMADO COM O REQUERENTE E O PROFISSIONAL TÉCNICO;

7.2.10.2.1. PARA COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO DE TRABALHO ATRAVÉS DE CONTRATO ESCRITO, DEVERÁ SER OBSERVADA À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA EXPRESSA NA CLT (CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DE TRABALHO) [LEI N.º 13.467/2017](#) E NA LEI [N.º 9.601/1998](#), PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, OU SEJA, O CONTRATO DE TRABALHO É UM NEGÓCIO, TÍPICO E SUJEITO A REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA, ATRAVÉS DO QUAL UMA PESSOA FÍSICA, DENOMINADA EMPREGADO, SE COMPROMETE, MEDIANTE PAGAMENTO DE UMA CONTRAPRESTAÇÃO FINANCEIRA DENOMINADA SALÁRIO, A PRESTAR CERTO TRABALHO QUE TENHA NATUREZA HABITUAL EM PROVEITO DE OUTRA PESSOA (EMPREGADOR). O EMPREGADOR EXERCERÁ SOBRE O EMPREGADO UMA RELAÇÃO DE DIREÇÃO, SUBMETENDO ESTE ÚLTIMO A UMA SUBORDINAÇÃO JURÍDICA.

7.2.10.3. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL, EM NOME DA LICITANTE FORNECIDO(S) POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, COMPROBATÓRIO(S) DO DESEMPENHO DE ATIVIDADE PERTINENTE E COMPATÍVEL EM CARACTERÍSTICAS E PRAZOS COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

7.2.10.4. OS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDOS EM NOME DE CONSÓRCIO DO QUAL A LICITANTE TENHA FEITO PARTE SEM QUE HAJA A IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS INDIVIDUALMENTE POR CADA CONSORCIADO SERÃO AVALIADOS NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 67, § 10 E § 11, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

7.2.10.4.1. O ATESTADO DEVERÁ CONTER: NOME EMPRESARIAL E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO EMITENTE (CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, FAX) EM FAVOR A LICITANTE, ESPECIFICAÇÃO PRECISA DOS ITENS ENTREGUES COM SUAS REFERIDAS MARCAS, COMPATÍVEIS COM AS CARACTERÍSTICAS DO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL, LOCAL E DATA DE EMISSÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

7.2.11. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

7.2.11.1. DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO;

7.2.11.2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

7.2.11.3. DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI, EM SEU QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADO COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 ANOS, EM OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

7.2.11.4. DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS;

7.2.11.5. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 63, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21;

7.2.11.6. PARA O FORNECEDOR ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006, ESTANDO APTO A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO EM SEUS ARTS. 42 A 49, OBSERVADO O DISPOSTO NOS §§ 1º AO 3º DO ART. 4º, DA LEI N.º 14.133/21;

7.2.11.7. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

7.2.12. AS DECLARAÇÕES EXIGIDAS NO SUBITENS ACIMA SERÃO CONSULTADAS NO SISTEMA COMPRAS GOVERNAMENTAIS.

7.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.3.1. A VERIFICAÇÃO NO SICAF OU A EXIGÊNCIA DOS DOCUMENTOS NELE NÃO CONTIDOS SOMENTE SERÁ FEITA EM RELAÇÃO AO LICITANTE VENCEDOR.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

7.3.2. A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA, PODERÁ SER SUBSTITUÍDA PELO REGISTRO CADASTRAL NO SICAF.

7.3.3. A LICITANTE NÃO PODE POSSUIR REGISTRO IMPEDITIVO DA CONTRATAÇÃO NO SICAF, NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS), DA CGU, DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), NO CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (CNCIA), DO CNJ, POR MEIO DE CONSULTA A SER REALIZADA NO SÍTIO (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) E NO CADASTRO DE IMPEDIDOS DE LICITAR DO TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

7.3.4. A CONSULTA AOS CADASTROS SERÁ REALIZADA EM NOME DA EMPRESA LICITANTE E, NO CASO DO CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (CNCIA), DO CNJ, TAMBÉM DE SEU SÓCIO MAJORITÁRIO, POR FORÇA DO ARTIGO 12 DA LEI N.º 8.429, DE 1992, QUE PREVÊ, DENTRE AS SANÇÕES IMPOSTAS AO RESPONSÁVEL PELA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, A PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, INCLUSIVE POR INTERMÉDIO DE PESSOA JURÍDICA DA QUAL SEJA SÓCIO MAJORITÁRIO.

7.3.5. A HABILITAÇÃO SERÁ VERIFICADA POR MEIO DO SICAF, E POR MEIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ESPECIFICADA NESTE EDITAL.

7.3.5.1. SOMENTE HAVERÁ A NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DE REQUISITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS NÃO-DIGITAIS QUANDO HOUVER DÚVIDA EM RELAÇÃO À INTEGRIDADE DO DOCUMENTO DIGITAL OU QUANDO A LEI EXPRESSAMENTE O EXIGIR. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.3.5.2. É DE RESPONSABILIDADE DO LICITANTE CONFERIR A EXATIDÃO DOS SEUS DADOS CADASTRAIS NO SICAF E MANTÊ-LOS ATUALIZADOS JUNTO AOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA INFORMAÇÃO, DEVENDO PROCEDER, IMEDIATAMENTE, À CORREÇÃO OU À ALTERAÇÃO DOS REGISTROS TÃO LOGO IDENTIFIQUE INCORREÇÃO OU AQUELES SE TORNEM DESATUALIZADOS. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.3.5.3. A NÃO OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO ITEM ANTERIOR PODERÁ ENSEJAR DESCLASSIFICAÇÃO NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

7.3.6. OS DOCUMENTOS ABRANGIDOS PELO SICAF SÃO OS RELATIVOS À:

7.3.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA;

7.3.6.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

7.3.6.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

7.3.7. AO LICITANTE INSCRITO NO SICAF, CUJA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA ENCONTRAR-SE VENCIDA NO REFERIDO SISTEMA, SERÁ FACULTADA A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ATUALIZADA AO AGENTE DE CONTRAÇÃO NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO.

7.3.8. A VERIFICAÇÃO PELO AGENTE DE CONTRAÇÃO, EM SÍTIOS ELETRÔNICOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES CONSTITUI MEIO LEGAL DE PROVA, PARA FINS DE HABILITAÇÃO.

7.3.9. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS RASURADOS OU ILEGÍVEIS.

7.3.10. PARA AS CERTIDÕES EMITIDAS QUE NÃO ESPECIFIQUEM SEU PRAZO DE VALIDADE, SERÁ CONSIDERADO O PRAZO MÁXIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE SUAS RESPECTIVAS EMISSÕES, DEVENDO ESTAR VÁLIDAS NA DATA DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.3.11. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS POR REGISTRO CADASTRAL EMITIDO POR ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, DESDE QUE O REGISTRO TENHA SIDO FEITO EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NA LEI Nº 14.133/2021.

7.3.12. TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS:

7.3.12.1. NA FORMA PREVISTA EM LEI, E QUANDO NÃO HOUVER REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA, DEVERÃO SEMPRE SER APRESENTADOS EM NOME DA LICITANTE E COM O NÚMERO DO CNPJ;

7.3.12.2. EM NOME DA MATRIZ, SE O LICITANTE FOR A MATRIZ;

7.3.12.3. EM NOME DA FILIAL, SE O LICITANTE FOR A FILIAL, EXCETO AQUELES DOCUMENTOS QUE, PELA PRÓPRIA NATUREZA, FOREM EMITIDOS SOMENTE EM NOME DA MATRIZ;

7.3.12.4. EM ORIGINAL, EM PUBLICAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL OU EM CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO.

7.3.13. QUANDO PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS QUE NÃO FUNCIONEM NO PAÍS, AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO SERÃO ATENDIDAS MEDIANTE DOCUMENTOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

EQUIVALENTES, INICIALMENTE APRESENTADOS EM TRADUÇÃO LIVRE.

7.3.14. NA HIPÓTESE DE O LICITANTE VENCEDOR SER EMPRESA ESTRANGEIRA QUE NÃO FUNCIONE NO PAÍS, PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO, OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO SERÃO TRADUZIDOS POR TRADUTOR JURAMENTADO NO PAÍS E APOSTILADOS NOS TERMOS DO DISPOSTO NO [DECRETO Nº 8.660, DE 29 DE JANEIRO DE 2016](#), OU DE OUTRO QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LO, OU CONSULARIZADOS PELOS RESPECTIVOS CONSULADOS OU EMBAIXADAS.

7.3.15. TODOS OS DOCUMENTOS EMITIDOS EM LÍNGUA ESTRANGEIRA DEVERÃO SER ENTREGUES ACOMPANHADOS DA TRADUÇÃO PARA A LÍNGUA PORTUGUESA, EFETUADA POR TRADUTOR JURAMENTADO.

7.3.16. QUANDO PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS, A HABILITAÇÃO TÉCNICA, QUANDO EXIGIDA, SERÁ FEITA POR MEIO DO SOMATÓRIO DOS QUANTITATIVOS DE CADA CONSORCIADO E, PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, QUANDO EXIGIDA, SERÁ OBSERVADO O SOMATÓRIO DOS VALORES DE CADA CONSORCIADO.

7.3.16.1. SE O CONSÓRCIO NÃO FOR FORMADO INTEGRALMENTE POR MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E A HABILITAÇÃO EXIGIR REQUISITOS ECONÔMICO-FINANCEIRA, HAVERÁ UM ACRÉSCIMO DE 30 % PARA O CONSÓRCIO EM RELAÇÃO AO VALOR EXIGIDO PARA OS PARTICIPANTES INDIVIDUAIS.

7.3.17. HAVENDO NECESSIDADE DE ANALISAR MINUCIOSAMENTE OS DOCUMENTOS EXIGIDOS, A SESSÃO SERÁ SUSPensa, SENDO INFORMADA A NOVA DATA E HORÁRIO PARA A SUA CONTINUIDADE.

7.3.18. APÓS A ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBSTITUIÇÃO OU A APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS, SALVO EM SEDE DE DILIGÊNCIA, PARA ([LEI 14.133/21, ART. 64](#), E [IN 73/2022, ART. 39, §4º](#)):

7.3.18.1. COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES ACERCA DOS DOCUMENTOS JÁ APRESENTADOS PELOS PARTICIPANTES E DESDE QUE NECESSÁRIA PARA APURAR FATOS EXISTENTES À ÉPOCA DA ABERTURA DO CERTAME; E

7.3.18.2. ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS CUJA VALIDADE TENHA EXPIRADO APÓS A DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.

7.3.19. NA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, O AGENTE DE CONTRAÇÃO PODERÁ SANAR ERROS OU FALHAS, QUE NÃO ALTEREM A SUBSTÂNCIA DOS DOCUMENTOS E SUA VALIDADE JURÍDICA, MEDIANTE DECISÃO FUNDAMENTADA, REGISTRADA EM ATA E ACESSÍVEL A TODOS,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

ATRIBUINDO-LHES EFICÁCIA PARA FINS DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

7.3.20.SOMENTE SERÃO DISPONIBILIZADOS PARA ACESSO PÚBLICO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE CUJA PROPOSTA ATENDA AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, APÓS CONCLUÍDOS OS PROCEDIMENTOS DE QUE TRATA O SUBITEM ANTERIOR.

7.3.21.A COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SOMENTE SERÁ EXIGIDA PARA EFEITO DE CONTRATAÇÃO, E NÃO COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (ART. 4º DO DECRETO N.º 8.538/2015).

7.3.22.SERÁ INABILITADO O FORNECEDOR QUE NÃO COMPROVAR SUA HABILITAÇÃO, SEJA POR NÃO APRESENTAR QUAISQUER DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS, OU APRESENTÁ-LOS EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NESTE EDITAL.

7.3.23.OCORRENDO A INABILITAÇÃO, O AGENTE DE CONTRAÇÃO CONVOCARÁ O AUTOR DO SEGUNDO MENOR LANCE E, SE NECESSÁRIO, OBSERVADA A ORDEM CRESCENTE DE PREÇO, OS AUTORES DOS DEMAIS LANCES, DESDE QUE ATENDAM AO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE ESTABELECIDO PELO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, OU PODERÁ REVOGAR O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

7.3.24.CONSIDERADAS CUMPRIDAS TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL QUANTO À APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRAÇÃO O DECLARARÁ VENCEDOR.

7.4. DO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.4.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NÃO ABRANGIDOS PELO SICAF OU DESATUALIZADOS NOS CADASTROS ANTERIORES, DEVERÃO SER ENVIADOS POR MEIO DO SISTEMA, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DO AGENTE DE CONTRAÇÃO.

7.4.1.1. O LICITANTE QUE ABANDONAR O CERTAME, DEIXANDO DE ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO INDICADA NO ITEM ANTERIOR, SERÁ DESCLASSIFICADO E SUJEITAR-SE-Á ÀS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

8. DOS RECURSOS

8.1.A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO REFERENTE AO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, À HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES, À ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, OBSERVARÁ O DISPOSTO NO ART. 165 DA LEI N.º 14.133, DE 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

- 8.2. O PRAZO RECURSAL É DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DE INTIMAÇÃO OU DE LAVRATURA DA ATA.
- 8.3. QUANDO O RECURSO APRESENTADO IMPUGNAR O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS OU O ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO DO LICITANTE:
- 8.3.1. A INTENÇÃO DE RECORRER DEVERÁ SER MANIFESTADA IMEDIATAMENTE, SOB PENA DE PRECLUSÃO;
- 8.3.2. O PRAZO PARA A MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE RECORRER SERÁ DE 10 (DEZ) MINUTOS, DURANTE O QUAL, QUALQUER LICITANTE PODERÁ MANIFESTAR SUA INTENÇÃO DE RECORRER;
- 8.3.3. O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES RECURSAIS SERÁ INICIADO NA DATA DE INTIMAÇÃO OU DE LAVRATURA DA ATA DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO.
- 8.3.4. NA HIPÓTESE DE ADOÇÃO DA INVERSÃO DE FASES PREVISTA NO § 1º DO ART. 17 DA LEI N.º 14.133, DE 2021, O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES RECURSAIS SERÁ INICIADO NA DATA DE INTIMAÇÃO DA ATA DE JULGAMENTO.
- 8.4. O RECURSO SERÁ DIRIGIDO À AUTORIDADE QUE TIVER EDITADO O ATO OU PROFERIDO A DECISÃO RECORRIDA, A QUAL PODERÁ RECONSIDERAR SUA DECISÃO NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, OU, NESSE MESMO PRAZO, ENCAMINHAR RECURSO PARA A AUTORIDADE SUPERIOR, A QUAL DEVERÁ PROFERIR SUA DECISÃO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, CONTADO DO RECEBIMENTO DOS AUTOS.
- 8.5. OS RECURSOS INTERPOSTOS FORA DO PRAZO NÃO SERÃO CONHECIDOS.
- 8.6. O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES AO RECURSO PELOS DEMAIS PARTICIPANTES SERÁ DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA INTIMAÇÃO PESSOAL OU DA DIVULGAÇÃO DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO, ASSEGURADA A VISTA IMEDIATA DOS ELEMENTOS INDISPENSÁVEIS À DEFESA DE SEUS INTERESSES.
- 8.7. OS RECURSOS E CONTRARRAZÕES DEVERÃO SER MANIFESTADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO VIA INTERNET, NO SÍTIO: www.gov.br/compras.
- 8.8. O RECURSO E O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO TERÃO EFEITO SUSPENSIVO DO ATO OU DA DECISÃO RECORRIDA ATÉ QUE SOBREVENHA DECISÃO FINAL DA AUTORIDADE COMPETENTE.
- 8.9. O ACOLHIMENTO DO RECURSO INVALIDA TÃO SOMENTE OS ATOS INSUSCETÍVEIS DE APROVEITAMENTO.
- 8.10. DECIDIDOS OS RECURSOS E CONSTATADA A REGULARIDADE DOS ATOS PROCEDIMENTAIS, A AUTORIDADE COMPETENTE ADJUDICARÁ O OBJETO E HOMOLOGARÁ O PROCESSO LICITATÓRIO PARA DETERMINAR A CONTRATAÇÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

8.11. NÃO HAVENDO RECURSO, O AGENTE DE CONTRAÇÃO ENCAMINHARÁ O PROCEDIMENTO À AUTORIDADE SUPERIOR PARA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

8.12. OS AUTOS DO PROCESSO PERMANECERÃO COM VISTA FRANQUEADA AOS INTERESSADOS NO SÍTIO ELETRÔNICO www.novoitacolomi.pr.gov.br - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - LICITAÇÕES.

8.13. A PUBLICIDADE DO JULGAMENTO DOS EVENTUAIS RECURSOS SE DARÁ NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: www.novoitacolomi.pr.gov.br - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - LICITAÇÕES e DISPONIBILIZADOS TAMBÉM NO ENDEREÇO: www.gov.br/compras.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. HOMOLOGADO O RESULTADO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, O LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO TERÁ O PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA CONVOCAÇÃO, PARA ASSINAR DO CONTRATO, CUJO PRAZO DE VALIDADE ENCONTRA-SE NELA FIXADO, SOB PENA DE DECADÊNCIA DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI N.º 14.133, DE 2021.

9.2. PARA A ASSINATURA DO CONTRATO, SERÁ EXIGIDA A COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO CONSIGNADAS NO EDITAL, AS QUAIS DEVERÃO SER MANTIDAS PELO LICITANTE DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.

9.3. O PRAZO DE CONVOCAÇÃO PODERÁ SER PRORROGADO UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO OU DO FORNECEDOR CONVOCADO, DESDE QUE:

9.3.1. A SOLICITAÇÃO SEJA DEVIDAMENTE JUSTIFICADA E APRESENTADA DENTRO DO PRAZO; E

9.3.2. A JUSTIFICATIVA APRESENTADA SEJA ACEITA PELA ADMINISTRAÇÃO.

9.4. SERÃO FORMALIZADAS TANTAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS QUANTAS FOREM NECESSÁRIAS PARA O REGISTRO DE TODOS OS ITENS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM A INDICAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR, A DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS), AS RESPECTIVAS QUANTIDADES, PREÇOS REGISTRADOS E DEMAIS CONDIÇÕES.

9.5. O PREÇO REGISTRADO, COM A INDICAÇÃO DOS FORNECEDORES, SERÁ DIVULGADO NO PNCP E DISPONIBILIZADO DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.

9.6. A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS IMPLICARÁ COMPROMISSO DE FORNECIMENTO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, MAS NÃO OBRIGARÁ A ADMINISTRAÇÃO A CONTRATAR, FACULTADA A REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO ESPECÍFICA PARA A AQUISIÇÃO PRETENDIDA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA.

9.7. NA HIPÓTESE DE O CONVOCADO NÃO ASSINAR O CONTRATO NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

ESTABELECIDAS, FICA FACULTADO À ADMINISTRAÇÃO CONVOCAR OS PARTICIPANTES REMANESCENTES DO CADASTRO DE RESERVA, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA FAZÊ-LO EM IGUAL PRAZO E NAS CONDIÇÕES PROPOSTAS PELO PRIMEIRO CLASSIFICADO.

9.8. FARÃO PARTE DA ATA, INDEPENDENTEMENTE DE SUAS TRANSCRIÇÕES, AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

9.9. A PESSOA QUE ASSINAR A ATA DEVERÁ DEMONSTRAR QUE POSSUI PODERES PARA PRATICAR O ATO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CÓPIAS AUTENTICADAS DOS ATOS CONSTITUTIVOS, ALTERAÇÕES E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DE SEUS PODERES.

9.10. EM CASO DE RECUSA OU IMPOSSIBILIDADE DO LICITANTE VENCEDOR EM ASSINAR A ATA, EXECUTAR O OBJETO, OU QUANDO NÃO FIZER A COMPROVAÇÃO REFERIDA NO ITEM ANTERIOR, O TRIBUNAL DE CONTAS ADOTARÁ AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS À IMPOSIÇÃO DE SANÇÃO, BEM COMO CONVOCARÁ OS PARTICIPANTES REMANESCENTES, RESPEITADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA, APÓS COMPROVADOS OS REQUISITOS HABILITADORES E FEITA A NEGOCIAÇÃO, CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

10. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1. A LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA LEI FEDERAL N.º 8.429/1992, E A LEI FEDERAL N.º 12.846/2013 E SEUS REGULAMENTOS, SE COMPROMETEM QUE PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO NENHUMA DAS PARTES PODERÁ OFERECER, DAR OU SE COMPROMETER A DAR, A QUEM QUER QUE SEJA, ACEITAR OU SE COMPROMETER A ACEITAR, DE QUEM QUER QUE SEJA, TANTO POR CONTA PRÓPRIA QUANTO POR INTERMÉDIO DE OUTREM, QUALQUER PAGAMENTO, DOAÇÃO, COMPENSAÇÃO, VANTAGENS FINANCEIRAS OU BENEFÍCIOS INDEVIDOS DE QUALQUER ESPÉCIE, DE MODO FRAUDULENTO QUE CONSTITUAM PRÁTICA ILEGAL OU DE CORRUPÇÃO, BEM COMO DE MANIPULAR OU FRAUDAR O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO NO PRESENTE CONTRATO, SEJA DE FORMA DIRETA OU INDIRETA QUANTO AO OBJETO DO CONTRATO, DEVENDO GARANTIR, AINDA QUE SEUS PREPOSTOS, ADMINISTRADORES E COLABORADORES AJAM DA MESMA FORMA.

10.2. OS PARTICIPANTES E O CONTRATADO DEVEM OBSERVAR E FAZER OBSERVAR POR SEUS FORNECEDORES E SUBCONTRATADOS, SE ADMITIDA SUBCONTRATAÇÃO, O MAIS ALTO PADRÃO DE ÉTICA DURANTE TODO O PROCESSO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

10.3. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

10.3.1. "PRÁTICA CORRUPTA"¹: SIGNIFICA OFERECER, ENTREGAR, RECEBER OU SOLICITAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, QUALQUER COISA DE VALOR COM A INTENÇÃO DE INFLUENCIAR DE MODO INDEVIDO A AÇÃO DE TERCEIROS;

10.3.2. "PRÁTICA FRAUDULENTA"²: SIGNIFICA QUALQUER ATO, FALSIFICAÇÃO OU OMISSÃO DE FATOS QUE, DE FORMA INTENCIONAL OU IRRESPONSÁVEL INDUZA OU TENTE INDUZIR UMA PARTE A ERRO, COM O OBJETIVO DE OBTER BENEFÍCIO FINANCEIRO OU DE QUALQUER OUTRA ORDEM, OU COM A INTENÇÃO DE EVITAR O CUMPRIMENTO DE UMA OBRIGAÇÃO;

10.3.3. "PRÁTICA COLUSIVA"³: SIGNIFICA UMA COMBINAÇÃO ENTRE DUAS OU MAIS PARTES VISANDO ALCANÇAR UM OBJETIVO INDEVIDO, INCLUSIVE INFLUENCIAR INDEVIDAMENTE AS AÇÕES DE OUTRA PARTE;

10.3.4. "PRÁTICA COERCITIVA"⁴: SIGNIFICA PREJUDICAR OU CAUSAR DANO, OU AMEAÇAR PREJUDICAR OU CAUSAR DANO, DIRETA OU INDIRETAMENTE, A QUALQUER PARTE INTERESSADA OU À SUA PROPRIEDADE, PARA INFLUENCIAR INDEVIDAMENTE AS AÇÕES DE UMA PARTE;

10.3.5. "PRÁTICA OBSTRUTIVA": SIGNIFICA: DELIBERADAMENTE DESTRUIR, FALSIFICAR, ALTERAR OU OCULTAR PROVAS EM INVESTIGAÇÕES OU FAZER DECLARAÇÕES FALSAS A INVESTIGADORES, COM O OBJETIVO DE IMPEDIR MATERIALMENTE UMA INVESTIGAÇÃO DE ALEGAÇÕES DE PRÁTICA CORRUPTA, FRAUDULENTA, COERCITIVA OU COLUSIVA; E/OU AMEAÇAR, PERSEGUIR OU INTIMIDAR QUALQUER PARTE INTERESSADA, PARA IMPEDI-LA DE MOSTRAR SEU CONHECIMENTO SOBRE ASSUNTOS RELEVANTES À INVESTIGAÇÃO OU AO SEU PROSSEGUIMENTO, OU ATOS QUE TENHAM COMO OBJETIVO IMPEDIR MATERIALMENTE O EXERCÍCIO DOS DIREITOS DE PROMOVER INSPEÇÃO OU AUDITORIA.

¹ PARA OS FINS DESTE PARÁGRAFO, "TERCEIROS" REFERE-SE A UM FUNCIONÁRIO PÚBLICO QUE ATUE NO PROCESSO AQUISIÇÃO OU NA EXECUÇÃO DO CONTRATO. NESSE CONTEXTO, "FUNCIONÁRIO PÚBLICO" INCLUI A EQUIPE DE APOIO E OS FUNCIONÁRIOS DE OUTRAS ORGANIZAÇÕES QUE EXAMINAM OU TOMAM DECISÕES SOBRE AQUISIÇÃO.

² PARA OS FINS DESTE PARÁGRAFO, "PARTE" REFERE-SE A UM FUNCIONÁRIO PÚBLICO; OS TERMOS "BENEFÍCIO" E "OBRIGAÇÃO" SÃO RELATIVOS AO PROCESSO DE AQUISIÇÃO OU À EXECUÇÃO DO CONTRATO; E O "ATO OU OMISSÃO" TEM COMO OBJETIVO INFLUENCIAR O PROCESSO DE AQUISIÇÃO OU A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

³ PARA OS FINS DESTE PARÁGRAFO, O TERMO "PARTES" REFERE-SE AOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO (INCLUSIVE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS) QUE TENTAM POR SI MESMOS OU POR INTERMÉDIO DE OUTRA PESSOA OU ENTIDADE QUE NÃO PARTICIPE DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO OU SELEÇÃO SIMULAR A CONCORRÊNCIA OU ESTABELECEER PREÇOS EM NÍVEIS ARTIFICIAIS E NÃO COMPETITIVOS OU TER ACESSO ÀS PROPOSTAS DE PREÇO OU DEMAIS CONDIÇÕES DE OUTROS PARTICIPANTES.

⁴ PARA OS FINS DESTE PARÁGRAFO, "PARTE" REFERE-SE A UM PARTICIPANTE DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO OU DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

10.4. OS PARTICIPANTES, FORNECEDORES E EMPREITEIROS, ASSIM COMO SEUS SUBEMPREITEIROS, AGENTES, PESSOAL, CONSULTORES, PRESTADORES DE SERVIÇO E FORNECEDORES, DEVERÃO PERMITIR QUE ESTÁ PREFEITURA INSPECIONE OS DOCUMENTOS REFERENTES À APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E À EXECUÇÃO DO CONTRATO, E OS SUBMETA A INSPEÇÃO OU AUDITORIA POR PROFISSIONAIS DESIGNADOS.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. COMETE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DA LEI, O LICITANTE QUE, COM DOLO OU CULPA:

11.1.1. DEIXAR DE ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CERTAME OU NÃO ENTREGAR QUALQUER DOCUMENTO QUE TENHA SIDO SOLICITADO PELO AGENTE DE CONTRAÇÃO DURANTE O CERTAME;

11.1.2. SALVO EM DECORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, NÃO MANTIVER A PROPOSTA EM ESPECIAL QUANDO:

11.1.2.1. NÃO ENVIAR A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO OU APÓS A NEGOCIAÇÃO;

11.1.2.2. RECUSAR-SE A ENVIAR O DETALHAMENTO DA PROPOSTA QUANDO EXIGÍVEL;

11.1.2.3. PEDIR PARA SER DESCLASSIFICADO QUANDO ENCERRADA A ETAPA COMPETITIVA;

11.1.2.4. DEIXAR DE APRESENTAR AMOSTRA; OU

11.1.2.5. APRESENTAR PROPOSTA OU AMOSTRA EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

11.1.3. NÃO CELEBRAR O CONTRATO OU NÃO ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO, QUANDO CONVOCADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DE SUA PROPOSTA;

11.1.3.1. RECUSAR-SE, SEM JUSTIFICATIVA, A ASSINAR O CONTRATO OU A ACEITAR OU RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE NO PRAZO ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO;

11.1.4. APRESENTAR DECLARAÇÃO OU DOCUMENTAÇÃO FALSA EXIGIDA PARA O CERTAME OU PRESTAR DECLARAÇÃO FALSA DURANTE O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA;

11.1.5. FRAUDAR O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA;

11.1.6. COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE DE QUALQUER NATUREZA, EM ESPECIAL QUANDO:

11.1.6.1. AGIR EM CONLUÍO OU EM DESCONFORMIDADE COM A LEI;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

11.1.6.2. INDUZIR DELIBERADAMENTE A ERRO NO JULGAMENTO;

11.1.6.3. APRESENTAR AMOSTRA FALSIFICADA OU DETERIORADA.

11.1.7. PRATICAR ATOS ILÍCITOS COM VISTAS A FRUSTRAR OS OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO.

11.1.8. PRATICAR ATO LESIVO PREVISTO NO ART. 5º DA LEI N.º 12.846, DE 2013.

11.2. COM FULCRO NA [LEI N.º 14.133, DE 2021](#), A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR AOS PARTICIPANTES E/OU ADJUDICATÁRIOS AS SEGUINTE SANÇÕES, SEM PREJUÍZO DAS RESPONSABILIDADES CIVIL E CRIMINAL:

11.2.1. ADVERTÊNCIA;

11.2.2. MULTA;

11.2.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E

11.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR, ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DA PUNIÇÃO OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA SUA REABILITAÇÃO PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU A PENALIDADE.

11.3. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS:

11.3.1. A NATUREZA E A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO COMETIDA;

11.3.2. AS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO;

11.3.3. AS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES OU ATENUANTES;

11.3.4. OS DANOS QUE DELA PROVIEREM PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

11.3.5. A IMPLANTAÇÃO OU O APERFEIÇOAMENTO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE, CONFORME NORMAS E ORIENTAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.

11.4. A MULTA SERÁ RECOLHIDA EM PERCENTUAL, INCIDENTE SOBRE O VALOR ADJUDICADO E/OU CONTRATO, RECOLHIDA NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA COMUNICAÇÃO OFICIAL.

11.4.1. PARA AS INFRAÇÕES PREVISTAS NOS ITENS 11.1.1, 11.1.2 E 11.1.3, A MULTA SERÁ DE 15% DO VALOR DO CONTRATO LICITADO.

11.4.2. PARA AS INFRAÇÕES PREVISTAS NOS ITENS 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 E 11.1.8, A MULTA SERÁ DE 30% DO VALOR DO CONTRATO LICITADO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

- 11.5. NAS HIPÓTESES REFERIDAS NOS ITENS PRECEDENTES, APÓS APURAÇÃO EFETUADA POR PROCESSO ADMINISTRATIVO, E NÃO OCORRENDO O PAGAMENTO PERANTE A ADMINISTRAÇÃO, O VALOR DA MULTA APLICADA SERÁ INSCRITO NA “DÍVIDA ATIVA” PARA COBRANÇA JUDICIAL.
- 11.6. AS SANÇÕES DE ADVERTÊNCIA, IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR PODERÃO SER APLICADAS, CUMULATIVAMENTE OU NÃO, À PENALIDADE DE MULTA.
- 11.7. NA APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE MULTA SERÁ FACULTADA A DEFESA DO INTERESSADO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE SUA INTIMAÇÃO.
- 11.8. A SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR SERÁ APLICADA AO RESPONSÁVEL EM DECORRÊNCIA DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS RELACIONADAS NOS ITENS 11.1.1, 11.1.2 E 11.1.3, QUANDO NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE, E IMPEDIRÁ O RESPONSÁVEL DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, PELO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) ANOS.
- 11.9. PODERÁ SER APLICADA AO RESPONSÁVEL A SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR, EM DECORRÊNCIA DA PRÁTICA DAS INFRAÇÕES DISPOSTAS NOS ITENS 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 E 11.1.8, BEM COMO PELAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NOS ITENS 11.1.1, 11.1.2 E 11.1.3 QUE JUSTIFIQUEM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE QUE A SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, CUJA DURAÇÃO OBSERVARÁ O PRAZO PREVISTO NO ART. 156, §5º, DA LEI N.º 14.133/2021.
- 11.10. A RECUSA INJUSTIFICADA DO ADJUDICATÁRIO EM ASSINAR O CONTRATO OU A ATA DE REGISTRO DE PREÇO, OU EM ACEITAR OU RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE NO PRAZO ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, DESCRITA NO ITEM 11.1.3, CARACTERIZARÁ O DESCUMPRIMENTO TOTAL DA OBRIGAÇÃO ASSUMIDA E O SUJEITARÁ ÀS PENALIDADES E À IMEDIATA PERDA DA GARANTIA DE PROPOSTA EM FAVOR DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 45, §4º DA IN SEGES/ME N.º 73, DE 2022.
- 11.11. A APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE RELACIONADAS ÀS SANÇÕES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR DEMANDARÁ A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO A SER CONDUZIDO POR COMISSÃO COMPOSTA POR 02 (DOIS) OU MAIS SERVIDORES ESTÁVEIS, QUE AVALIARÁ FATOS E CIRCUNSTÂNCIAS CONHECIDOS E INTIMARÁ O LICITANTE OU O ADJUDICATÁRIO PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE SUA INTIMAÇÃO, APRESENTAR DEFESA ESCRITA E ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETENDA PRODUIR.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

11.12.A MULTA PODERÁ SER APLICADA JUNTAMENTE COM A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO OU COM A DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE.

11.13.CABERÁ RECURSO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES DE ADVERTÊNCIA, MULTA E IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, CONTADO DA DATA DA INTIMAÇÃO, O QUAL SERÁ DIRIGIDO À AUTORIDADE QUE TIVER PROFERIDO A DECISÃO RECORRIDA, QUE, SE NÃO A RECONSIDERAR NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, ENCAMINHARÁ O RECURSO COM SUA MOTIVAÇÃO À AUTORIDADE SUPERIOR, QUE DEVERÁ PROFERIR SUA DECISÃO NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS, CONTADO DO RECEBIMENTO DOS AUTOS.

11.14.CABERÁ A APRESENTAÇÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DA INTIMAÇÃO, E DECIDIDO NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS, CONTADO DO SEU RECEBIMENTO.

11.15.NÃO SERÃO RECONHECIDOS OS RECURSOS VENCIDOS OS RESPECTIVOS PRAZOS LEGAIS.

11.16.O RECURSO DEVERÁ SER EM 01 (UMA) VIA, IMPRESSA EM PAPEL, COM O TIMBRE OU COM A IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS DO LICITANTE OU CONTRATADO: (CNPJ/CPF, RAZÃO SOCIAL/NOME COMPLETO, ENDEREÇO COMPLETO, E-MAIL E TELEFONE), SER REDIGIDA EM LÍNGUA PORTUGUESA, SALVO QUANTO ÀS EXPRESSÕES TÉCNICAS DE USO CORRENTE, REDIGIDA COM CLAREZA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, CONTER O NÚMERO DESTA CHAMAMENTO PÚBLICO, A DESCRIÇÃO PRECISA DO OBJETO.

11.16.1.O RECURSO DEVERÁ SER DATADO E ASSINADO PELO POSTULANTE OU PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, SERÁ FORMULADO POR ESCRITO E CONTERÁ OS SEGUINTE REQUISITOS: I - ÓRGÃO OU AUTORIDADE ADMINISTRATIVA A QUE SE DIRIGE; II - QUALIFICAÇÃO DO POSTULANTE, COM INDICAÇÃO DO DOMICÍLIO; III - INSTRUMENTO DE MANDATO, QUANDO ASSISTIDO POR REPRESENTANTE LEGAL; IV - LOCAL PARA RECEBIMENTO DAS COMUNICAÇÕES, INCLUSIVE ENDEREÇO ELETRÔNICO, SE FOR O CASO; V - PEDIDO, COM EXPOSIÇÃO DOS FATOS E FUNDAMENTOS; VI - INDICAÇÃO DAS PROVAS QUE PRETENDE VER JUNTADAS AOS AUTOS E QUE SE ENCONTREM EM PODER DO ÓRGÃO OU ENTIDADE COMPETENTE PARA APRECIAÇÃO DO PEDIDO.

11.16.2. E, PODERÃO SER PROTOCOLADOS:

11.16.2.1. JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, SEDIADO NA AV. 28 DE SETEMBRO, 711, CEP 86.895-000, NOVO ITACOLOMI - PR, EM DIAS ÚTEIS, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

11:00 E DAS 13:00 ÀS 17 HORAS. REGISTRANDO-SE A DATA DE SUA ENTREGA MEDIANTE PROTOCOLAMENTO, OBSERVANDO-SE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

11.16.2.2. POR MEIO ELETRÔNICO VIA INTERNET ATRAVÉS DO E-MAIL pmni.licitacoes@gmail.com, OBSERVADA A ANTECEDÊNCIA MÍNIMA SUPRA PARA O RECEBIMENTO, RELATIVA A CADA PETIÇÃO, NESTE CASO SENDO COMPREENDIDO HORÁRIO MÁXIMO ATÉ ÀS 17:00 HORAS, RECOMENDA-SE AINDA, QUE, COMUNIQUE O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DO FONE/FAX (43) 3437 1116, PARA CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

11.16.2.3. NO CASO DE ENCAMINHAMENTO POR VIA POSTAL (SEDEX OU REGISTRADO COM "AR"), O RECURSO À PROTOCOLAR, DEVE VIR EM ENVELOPE DEVIDAMENTE FECHADO, REGISTRANDO-SE A DATA DE SUA ENTREGA MEDIANTE PROTOCOLAMENTO. O RECURSO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM UM ENVELOPE, DEVIDAMENTE FECHADO (LACRADO), DE FORMA A NÃO PERMITIR SUA VIOLAÇÃO, CONSTANDO DE SUA FACE:

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATT. SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RECURSO ADMINISTRATIVO

AV. 28 DE SETEMBRO, N.º 711, CENTRO

CEP: 86895-000, NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA ELETRÔNICA N.º XXX/XXXX

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ N.º:

11.17. O RECURSO E O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO TERÃO EFEITO SUSPENSIVO DO ATO OU DA DECISÃO RECORRIDA ATÉ QUE SOBREVENHA DECISÃO FINAL DA AUTORIDADE COMPETENTE.

11.18. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL NÃO EXCLUI, EM HIPÓTESE ALGUMA, A OBRIGAÇÃO DE REPARAÇÃO INTEGRAL DOS DANOS CAUSADOS.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. OS PROPONENTES ASSUMEM TODOS OS CUSTOS DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE SEUS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E EVENTUAIS AMOSTRAS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI NÃO SERÁ, EM NENHUM CASO, RESPONSÁVEL POR ESSES CUSTOS, INDEPENDENTEMENTE DA CONDUÇÃO OU DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

12.2. É FACULTADO AO PREGOEIRO OU À AUTORIDADE COMPETENTE, EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA, DESTINADA A ESCLARECER OU COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO, VEDADA A INCLUSÃO POSTERIOR DE DOCUMENTO OU INFORMAÇÃO QUE DEVERIA CONSTAR DO PROCESSO DESDE A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA, EXCETO NOS CASOS PREVISTOS NO ARTIGO 64 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21.

12.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI NÃO SE RESPONSABILIZA PELO CONTEÚDO E AUTENTICIDADE DE CÓPIAS DESTES EDITAIS OBTIDAS POR MEIO DE TERCEIROS.

12.4. SERÁ DIVULGADA ATA DA SESSÃO PÚBLICA NO SISTEMA ELETRÔNICO.

12.5. NÃO HAVENDO EXPEDIENTE OU OCORRENDO QUALQUER FATO SUPERVENIENTE QUE IMPEÇA A REALIZAÇÃO DO CERTAME NA DATA MARCADA, A SESSÃO SERÁ AUTOMATICAMENTE TRANSFERIDA PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE, NO MESMO HORÁRIO ANTERIORMENTE ESTABELECIDO, DESDE QUE NÃO HAJA COMUNICAÇÃO EM CONTRÁRIO, PELO PREGOEIRO.

12.6. TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO NO EDITAL, NO AVISO E DURANTE A SESSÃO PÚBLICA OBSERVARÃO O HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF.

12.7. A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DESTA LICITAÇÃO NÃO IMPLICARÁ DIREITO À CONTRATAÇÃO.

12.8. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

12.8.1. FICA ASSEGURADO AO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI O DIREITO DE REVOGAR A LICITAÇÃO POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO DECORRENTES DE FATO SUPERVENIENTE DEVIDAMENTE COMPROVADO, OU ANULÁ-LA EM VIRTUDE DE VÍCIO INSANÁVEL.

12.8.2. A DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE ALGUM ATO DO PROCEDIMENTO SOMENTE RESULTARÁ NA NULIDADE DOS ATOS QUE DIRETAMENTE DELE DEPENDAM.

12.8.2.1. QUANDO DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE ALGUM ATO DO PROCEDIMENTO, A AUTORIDADE COMPETENTE INDICARÁ EXPRESSAMENTE OS ATOS A QUE ELA SE ESTENDE.

12.8.2.2. A NULIDADE DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO NÃO GERA OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR PELA ADMINISTRAÇÃO.

12.8.2.3. NENHUM ATO SERÁ DECLARADO NULO SE DO VÍCIO NÃO RESULTAR PREJUÍZO AO INTERESSE PÚBLICO OU AOS DEMAIS INTERESSADOS.

12.9. AS NORMAS DISCIPLINADORAS DA LICITAÇÃO SERÃO SEMPRE INTERPRETADAS EM FAVOR DA AMPLIAÇÃO DA DISPUTA ENTRE OS INTERESSADOS, DESDE QUE NÃO COMPROMETAM O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, O PRINCÍPIO DA ISONOMIA, A FINALIDADE E A SEGURANÇA DA CONTRATAÇÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

12.10.OS LICITANTES ASSUMEM TODOS OS CUSTOS DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE SUAS PROPOSTAS E A ADMINISTRAÇÃO NÃO SERÁ, EM NENHUM CASO, RESPONSÁVEL POR ESSES CUSTOS, INDEPENDENTEMENTE DA CONDUÇÃO OU DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

12.11.NA HIPÓTESE DE DIVERGÊNCIA ENTRE ESTE EDITAL E AS CONDIÇÕES APRESENTADAS PELOS LICITANTES EM SUAS PROPOSTAS, PREVALECERÃO SEMPRE OS TERMOS DESTES EDITAIS.

12.12.OS CASOS OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS PELO PREGOEIRO, QUE DECIDIRÁ COM BASE NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

12.13.O DESATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS FORMAIS NÃO ESSENCIAIS NÃO IMPORTARÁ O AFASTAMENTO DO LICITANTE, DESDE QUE SEJA POSSÍVEL O APROVEITAMENTO DO ATO, OBSERVADOS OS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DO INTERESSE PÚBLICO.

12.14.NA CONTAGEM DOS PRAZOS CONSTANTES DO PRESENTE EDITAL, OBSERVAR-SE-Á O DISPOSTO NO ART. 183 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21, EXCLUINDO-SE O DIA DE INÍCIO E INCLUINDO-SE O DIA DE VENCIMENTO. SÓ SE INICIAM E VENCEM OS PRAZOS EM DIAS DE EXPEDIENTE NA ADMINISTRAÇÃO.

12.15.CÓPIAS DO PREGÃO E SEUS ANEXOS SERÃO FORNECIDOS NO SITE DESTA PREFEITURA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.novoitacolomi.pr.gov.br - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - LICITAÇÕES E NO SÍTIO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

12.16.O FORO COMPETENTE PARA DIRIMIR QUESTÕES ORIUNDAS DO PRESENTE EDITAL, SERÁ O DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

13. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

I	TERMO DE REFERÊNCIA;
II	APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
III	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
IV	MINUTA DO CONTRATO.

NOVO ITACOLOMI - PR, 15 DE SETEMBRO DE 2025

JOÃO PEDRO MAGON
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

ANEXO III

AO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI - PR

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N.º ____/2025

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,

CNPJ N.º: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, N.º: XXXXXX

BANCO: XXXXXXXX AGÊNCIA: XXXXXXXXXXXX CONTA CORRENTE: XXXXXXXXXXXX

TELEFONE: XXXXXXXXXXXXXXXX

E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXX

PREPOSTO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG N.º: XXXXXXXXXXXX, CPF N.º: XXXXXXXXXXXX

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PELA PRESENTE, APRESENTAMOS NOSSA PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES PARA O EVENTO COMEMORATIVO AO DIA DAS CRIANÇAS, A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 03,04 E 05 DE OUTUBRO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI. CONTENDO A QUANTIDADE ABAIXO DESCRITA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º XXX/2025.

GRUPO XX - (XX)						
XX						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
XX	XX	XX	XXXX	XXXX	R\$ XX.XXX,XX	R\$ XX.XXX,XX
TOTAL						R\$ XX.XXX,XX

VALOR TOTAL: **.***.** (*****).

OBS: NOS VALORES ACIMA ESTÃO COMPREENDIDOS, ALÉM DO LUCRO, ENCARGOS, TRIBUTOS, TODAS E QUAISQUER DESPESAS DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE QUE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DECORRAM DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS).

_____, EM _____ DE _____ DE 2025.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

RG N.º _____

CPF N.º _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

OBSERVAÇÃO:

- ALÉM DO EXIGIDO NO EDITAL, SERÁ DESCCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE NÃO CONTER A DESCRIÇÃO PRECISA DOS SERVIÇOS OFERTADOS EQUIVALENTES AO OBJETO;
- A PROPOSTA QUE NÃO CONTIVER O(S) VALOR(ES) UNITÁRIO(S) DE CADA ITEM, OU QUE OFERTAR PREÇO ACIMA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ESTIPULADO, SERÁ DESCCLASSIFICADA PARA O GRUPO/ITEM RESPECTIVO.
- O ITEM QUE CONTIVER OBJETO OFERTADO EM DESCONFORMIDADE OU INCOMPATÍVEL COM AS DESCRIÇÕES NO ANEXO I DESTE EDITAL SERÁ DESCCLASSIFICADO EM SEU TODO. (GRUPO/ITEM).
- O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM DEVERÁ ESTAR EXPRESSO POR ALGARISMOS, E TOTAL GERAL EM ALGARISMOS E POR EXTENSO.
- **OBS: ESTE ANEXO É SIMPLEMENTE UM MODELO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA, PORTANTO, CADA LICITANTE APRESENTARÁ A SUA PRÓPRIA PLANILHA. CADA LICITANTE É RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DA SUA PROPOSTA DE PREÇOS.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI** E A EMPRESA _____, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM, PARA O FIM QUE ABAIXO SE ESPECIFICA DE ACORDO COM O CONTRATAÇÃO DIRETA NA MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA N.º ____/2025 - PMNI, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º ____/2025, CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2025.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SEDIADO NO CENTRO NA AV. 28 DE SETEMBRO, N.º 711, CEP 86.895-000, NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 95.639.472/0001-03, DENOMINADO **CONTRATANTE**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO **JOÃO PEDRO MAGON**, BRASILEIRO, CASADO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA N.º 237.965.109-49, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 1.606.821-7 SESP PR, DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS, EM CONFORMIDADE COM O RESULTADO DO **DISPENSA ELETRÔNICA N.º ____/2025 - PMNI**, DEVIDAMENTE HOMOLOGADA, RESOLVE, REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NA QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, COM A EMPRESA _____, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º _____, PORTADORA DO ENDEREÇO ELETRÔNICO E-MAIL: _____, TELEFONE: (____) _____-_____, SEDIADA NA _____, N.º _____, CEP ____-____-_____, CIDADE DE _____ - ESTADO _____, DENOMINADA **CONTRATADA**, NESTE ATO REPRESENTADA PELO(A) SR. _____, BRASILEIRO(A), INSCRITO(A) NO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

CADASTRO DE PESSOA FÍSICA SOB O N.º ____-____-____, PORTADOR(A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE SOB O N.º _____ SESP/____, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

1. DO OBJETO

1.1. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES PARA O EVENTO COMEMORATIVO AO DIA DAS CRIANÇAS, A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 03,04 E 05 DE OUTUBRO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI.**, ESPECIFICADO(S) NO(S) ITEM(NS) DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS COMUNS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

LOTE XX - XX.						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
XX	XX	XX	XXXX	XX	R\$ XX.XXX,XX	R\$ XX.XXX,XX
TOTAL						R\$ XX.XXX,XX

2.3. DO VALOR MÁXIMO CONTRATUAL

2.3.1. O VALOR MÁXIMO TOTAL PARA O PRESENTE CONTRATO É DE **R\$ XX.XXX,XX**
(XX).

2.4. NO VALOR ACIMA ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS ORDINÁRIAS DIRETAS E INDIRETAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, INCLUSIVE TRIBUTOS E/OU IMPOSTOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, FRETE, SEGURO E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

2.5. VINCULAM ESTA CONTRATAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO:

- 2.5.1. O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP;
- 2.5.2. O TERMO DE REFERÊNCIA;
- 2.5.3. A AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E/OU O AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA;
- 2.5.4. A PROPOSTA DO CONTRATADO;
- 2.5.5. EVENTUAIS ANEXOS DOS DOCUMENTOS SUPRACITADOS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

2.6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.6.1. AS DESPESAS RELATIVAS À CONTRATAÇÃO DECORRENTES DESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA SERÃO SUPOSTADAS PELAS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI - PR A SEGUIR:

05.003.08.243.0014.6.105.3.3.90.39.00.00 – 431 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. A CONTRATADA DEVERÁ ARCAR COM OS CUSTOS DE DESLOCAMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E FUNCIONÁRIOS ATÉ O LOCAL INDICADO PARA A INSTALAÇÃO DO PARQUE;

3.2. A CONTRATADA TOMARÁ AS MEDIDAS DE SEGURANÇA CABÍVEIS AOS SERVIÇOS QUE EXECUTARÁ, NÃO RESPONSABILIZANDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI.

3.3. DO EVENTO

3.3.1. PARA EFEITO DE CONTRATAÇÃO, CADA DIÁRIA EQUIVALERÁ DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) HORAS E, NO MÁXIMO, 08 (OITO) HORAS DE ATIVIDADES.

3.3.2. A UTILIZAÇÃO DAS DIÁRIAS SERÁ PROGRAMADA DE ACORDO COM AS DEMANDAS APRESENTADAS PREVIAMENTE PELA CONTRATANTE:

3.3.2.1. SENDO COMPREENDIDOS NOS SEGUINTE HORÁRIOS: DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS E DAS 19:00 ÀS 22:30 HORAS, PODENDO SER ALTERNADAS CASO NECESSÁRIOS PELA CONTRATANTE A QUALQUER DIA E HORÁRIO DA SEMANA.

3.3.3. A MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA FORA DO PERÍODO DAS 08 HORAS DE DIÁRIAS.

3.4. DA ENERGIA ELÉTRICA

3.4.1. À CONTRATADA CABERÁ APRESENTAR PROJETO DE CARGA MÍNIMA PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, SENDO QUE A CONTRATANTE FICARÁ RESPONSÁVEL POR DISPONIBILIZAR UM PONTO DE FORNECIMENTO MACRO DE ENERGIA.

3.4.2. A CONTRATADA DISPONIBILIZARÁ SISTEMA PARA COLETA DE ENERGIA ELÉTRICA, FORMADO POR CABOS (BLINDADOS), CHAVES DE SEGURANÇA, FUSÍVEIS E CONECTORES, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS;

3.4.3. O SISTEMA DEVERÁ TER CAPACIDADE PARA ALIMENTAR O EQUIPAMENTO COM TOTAL SEGURANÇA, SEM RISCO DE ACIDENTES;

3.4.4. A LIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

3.5. DA MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS

- 3.5.1. TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER MONTADOS E DESMONTADOS PELA CONTRATADA, OPERACIONALIZADOS COM ANTECEDÊNCIA, CONFORME O CASO, RESPEITADAS AS NORMAS E LEGISLAÇÕES FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS VIGENTES;
- 3.5.2. O SERVIÇO SERÁ CONSIDERADO EXECUTADO APÓS A PERFEITA DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO, QUE DEVERÁ SER FEITA IMEDIATAMENTE APÓS SUA CONCLUSÃO;
- 3.5.3. EM CASO DE PREJUÍZOS DECORRENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, A RESPONSABILIDADE SERÁ INTEIRAMENTE DA CONTRATADA.

3.6. DA SEGURANÇA

- 3.6.1. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO POSSUIR CONDIÇÕES DE SEGURANÇA ADEQUADAS EM SUA MONTAGEM, COM AMARRAS DE SEGURANÇA, UTILIZAÇÃO DE PESOS DE COMPENSAÇÃO EM LOCAIS COM PISO PAVIMENTADO E ESTACAS EM TERRENO ABERTO COM SOLO DE TERRA, AREIA OU GRAMA. DEVEM, AINDA, POSSUIR TELAS DE PROTEÇÃO QUANDO NECESSÁRIO, SEMPRE SOB A SUPERVISÃO DE TÉCNICO DE SEGURANÇA DEVIDAMENTE CREDENCIADO E COM LAUDOS PERIÓDICOS DOS EQUIPAMENTOS;
- 3.6.2. DA PARTE ELÉTRICA: A POTÊNCIA DOS MOTORES E SEUS SOPRADORES DEVEM SER ADEQUADOS PARA CADA EQUIPAMENTO, MANTENDO-O EM PERFEITO FUNCIONAMENTO DURANTE O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO; A ESTRUTURA QUE SUSTENTA OS MOTORES (CARACÓIS) DEVE ISOLAR O MOTOR E SUA PARTE ELÉTRICA DE CONTATOS EXTERNOS, POSSUIR MECANISMO DE SEGURANÇA COM DISJUNTORES E TOMADAS NA AMPERAGEM CORRETA PARA CADA MOTOR, UTILIZANDO-SE, NAS MONTAGENS E INSTALAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS CABOS PP, DE, NO MÍNIMO, 4MM DE ESPESSURA, SEMPRE SOB A SUPERVISÃO DE UM PROFISSIONAL DO SETOR ELÉTRICO.

3.7. DOS EQUIPAMENTOS

- 3.7.1. TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, LIMPOS, SEM RASGOS OU EMENDAS, PARA GARANTIR A SEGURANÇA DE TODOS OS USUÁRIOS.
- 3.7.2. DURANTE O PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DE TODOS OS BRINQUEDOS DEVERÃO FUNCIONAR SEM INTERRUPÇÃO.

3.8. DOS MONITORES

- 3.8.1. O MONITOR DEVERÁ ESTAR UNIFORMIZADO COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, TER INICIATIVA, INTERESSE, PACIÊNCIA, FLEXIBILIDADE E PRATICIDADE PARA ADEQUADAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

INTERVENÇÕES, A FIM DE ATENDER À DIVERSIDADE DE CRIANÇAS.

3.8.2. É TERMINANTEMENTE PROIBIDO AO MONITOR FUMAR E INGERIR BEBIDAS ALCOÓLICAS PRÓXIMO ÀS CRIANÇAS E AOS EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE DURANTE TODO O EVENTO.

3.8.3. O MONITOR DEVERÁ DESENVOLVER DIVERSAS ATIVIDADES QUE DESPERTEM O INTERESSE DA CRIANÇA TORNANDO O EVENTO ALEGRE E DIVERTIDO. CASO UTILIZE MATERIAIS, JÁ DEVERÃO ESTAR INCLUSOS.

3.8.4. OS MONITORES EXIGIDOS EM CADA BRINQUEDO DEVERÃO ESTAR TREINADOS PARA TRABALHAR COM CRIANÇAS E ESTAR PRESENTE NO LOCAL COM 1 (UMA) HORA DE ANTECEDÊNCIA DOS HORÁRIOS PREVISTOS PARA O INÍCIO DO EVENTO.

4. DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

4.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ LIMITADO AO PRESENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE ASSINATURA.

4.2. O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ AUTOMATICAMENTE PRORROGADO, INDEPENDENTEMENTE DE TERMO ADITIVO, QUANDO O OBJETO NÃO FOR CONCLUÍDO NO PERÍODO FIRMADO ACIMA, RESSALVADAS AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO CASO DE CULPA DO CONTRATADO, PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO.

4.3. OS PREÇOS INICIALMENTE CONTRATADOS SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS NO PRAZO DE UM ANO CONTADO DA DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO.

4.4. APÓS O INTERREGNO DE UM ANO, E INDEPENDENTEMENTE DE PEDIDO DO CONTRATADO, OS PREÇOS INICIAIS SERÃO REAJUSTADOS, MEDIANTE A APLICAÇÃO, PELO CONTRATANTE, DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR-INPC, EXCLUSIVAMENTE PARA AS OBRIGAÇÕES INICIADAS E CONCLUÍDAS APÓS A OCORRÊNCIA DA ANUALIDADE

4.5. NOS REAJUSTES SUBSEQUENTES AO PRIMEIRO, O INTERREGNO MÍNIMO DE UM ANO SERÁ CONTADO A PARTIR DOS EFEITOS FINANCEIROS DO ÚLTIMO REAJUSTE.

4.6. NO CASO DE ATRASO OU NÃO DIVULGAÇÃO DO ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO, O CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO A IMPORTÂNCIA CALCULADA PELA ÚLTIMA VARIAÇÃO CONHECIDA, LIQUIDANDO A DIFERENÇA CORRESPONDENTE TÃO LOGO SEJA(M) DIVULGADO(S) O(S) ÍNDICE(S) DEFINITIVO(S).

4.7. NAS AFERIÇÕES FINAIS, O ÍNDICE UTILIZADO PARA REAJUSTE SERÁ, OBRIGATORIAMENTE, O DEFINITIVO.

4.8. CASO O ÍNDICE ESTABELECIDO PARA REAJUSTAMENTO VENHA A SER EXTINTO OU DE QUALQUER FORMA NÃO POSSA MAIS SER UTILIZADO, SERÁ ADOTADO, EM SUBSTITUIÇÃO, O QUE VIER A SER



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

DETERMINADO PELA LEGISLAÇÃO ENTÃO EM VIGOR.

4.9. NA AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL QUANTO AO ÍNDICE SUBSTITUTO, AS PARTES ELEGERÃO NOVO ÍNDICE OFICIAL, PARA REAJUSTAMENTO DO PREÇO DO VALOR REMANESCENTE, POR MEIO DE TERMO ADITIVO.

4.10. O REAJUSTE SERÁ REALIZADO POR MEIO DE TERMO ADITIVO OU APOSTILAMENTO.

5. DAS ALTERAÇÕES

5.1. EVENTUAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS REGER-SE-ÃO PELA DISCIPLINA DOS [ARTS. 124 E SEQUINTE](#)
[DA LEI N.º 14.133, DE 2021](#).

5.2. O CONTRATADO É OBRIGADO A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, ATÉ O LIMITE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO.

5.3. AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS DEVERÃO SER PROMOVIDAS MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO, SUBMETIDO À PRÉVIA APROVAÇÃO DA CONSULTORIA JURÍDICA DO CONTRATANTE, SALVO NOS CASOS DE JUSTIFICADA NECESSIDADE DE ANTECIPAÇÃO DE SEUS EFEITOS, HIPÓTESE EM QUE A FORMALIZAÇÃO DO ADITIVO DEVERÁ OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 01 (UM) MÊS (ART. 132 DA LEI N.º 14.133, DE 2021).

5.4. REGISTROS QUE NÃO CARACTERIZAM ALTERAÇÃO DO CONTRATO PODEM SER REALIZADOS POR SIMPLES APOSTILA, DISPENSADA A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO, NA FORMA DO [ART. 136 DA LEI N.º 14.133, DE 2021](#).

6. DA GESTÃO DO CONTRATO, DOS PRAZOS E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O CONTRATO DEVERÁ SER EXECUTADO FIELMENTE PELAS PARTES, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS AVENÇADAS E AS NORMAS DA LEI N.º 14.133, DE 2021, E CADA PARTE RESPONDERÁ PELAS CONSEQUÊNCIAS DE SUA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL.

6.2. O FORNECIMENTO DO OBJETO DEVERÁ SER EXECUTADO POR PROFISSIONAIS E POR MEIOS HABILITADOS, ATENDENDO A PROGRAMAÇÃO EXPEDIDA PELO RESPONSÁVEL CONTRATANTE, CONFORME SOLICITAÇÃO DE DESPESA OU NOTA DE EMPENHO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE/OU SERVIDOR DESIGNADO, QUE SERÁ ENCAMINHA VIA POSTAL (SEDEX OU REGISTRADO COM "AR"), REGISTRANDO-SE A DATA E À HORA DE SUA ENTREGA, MEDIANTE PROTOCOLO OU VIA ENDEREÇO ELETRÔNICO ATRAVÉS DO E-MAIL CADASTRADO NA PROPOSTA DE PREÇOS QUE SE SERÁ CONSIDERADO COMO LEITURA AUTOMÁTICA, REGISTRANDO-SE A DATA E À HORA DO ENVIO, MEDIANTE PROTOCOLO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

6.3. A CONTRATADA DEVE MANTER EM SEU QUADRO PROFISSIONAIS CAPACITADOS E EM NÚMERO SUFICIENTE PARA O ATENDIMENTO OS FORNECIMENTOS, SEM INTERRUPÇÃO, SEJA POR QUALQUER MOTIVO (FÉRIAS, LICENÇAS, FALTAS AO SERVIÇO, ETC.), ALÉM DE OBSERVAR A PLENA OBEDIÊNCIA À TODAS AS NORMAS AMBIENTAIS, DE SEGURANÇA NO TRABALHO, E DEMAIS LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS VIGENTES.

6.4. EM CASO DE IMPEDIMENTO, ORDEM DE PARALISAÇÃO OU SUSPENSÃO DO CONTRATO, O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO SERÁ PRORROGADO AUTOMATICAMENTE PELO TEMPO CORRESPONDENTE, ANOTADAS TAIS CIRCUNSTÂNCIAS MEDIANTE SIMPLES APOSTILA.

6.5. AS COMUNICAÇÕES ENTRE O ÓRGÃO OU ENTIDADE E A CONTRATADA DEVEM SER REALIZADAS POR ESCRITO SEMPRE QUE O ATO EXIGIR TAL FORMALIDADE, ADMITINDO-SE O USO DE MENSAGEM ELETRÔNICA PARA ESSE FIM.

6.6. O ÓRGÃO OU ENTIDADE PODERÁ CONVOCAR REPRESENTANTE DA EMPRESA PARA ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS QUE DEVAM SER CUMPRIDAS DE IMEDIATO.

6.7. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

6.7.1. A SECRETARIA REQUISITANTE EMITIRÁ ORDEM DE SERVIÇO POR ESCRITO PARA ATIVIDADE A SER EXERCIDA PELA CONTRATADA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** EM RELAÇÃO À DATA DO EVENTO.

6.7.2. O PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DO EVENTO QUE SERÁ DESENVOLVIDO E DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.

6.7.3. O PRAZO PARA A INSTALAÇÃO E MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DEVERÁ SER NO MÁXIMO DE **05 (CINCO) HORAS** ANTES DO HORÁRIO PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO. CONFORME SOLICITAÇÃO DE DESPESA OU NOTA DE EMPENHO, NO SEGUINTE LOCAL:

6.7.4. **ESTÁDIO MUNICIPAL ADELINO DE MELO FRANCO, SEDIADA NA RUA: JOAQUIM SABINO DIAS N.º S/N, CENTRO, CEP 86.895-000, CIDADE DE NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ**

6.7.5. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PODERÁ SER EM OUTRO LOCAL CONFORME INDICADO PELO RESPONSÁVEL DA CONTRATANTE.

6.8. DA FISCALIZAÇÃO

6.8.1. A EXECUÇÃO DO CONTRATO DEVERÁ SER ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO(S) FISCAL(IS) DO CONTRATO, OU PELOS RESPECTIVOS SUBSTITUTOS (LEI N.º 14.133, DE 2021, ART. 117, CAPUT).

6.8.2. COM FULCRO NO DECRETO MUNICIPAL N.º 4019/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025, QUE DISPÕE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

SOBRE ROTINAS ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS À GESTÃO E À FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS NO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI/PR, COMBINADO COM A PORTARIA MUNICIPAL N.º 1770/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025, QUE FAZ A DESIGNAÇÃO LEGAL DO FISCAL E SEU SUBSTITUTO E DO GESTOR E SEU SUBSTITUTO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DESTA MUNICIPALIDADE, VISANDO GARANTIR A ADEQUADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE BENS; VERIFICAR A REGULARIDADE DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, FISCAIS E TRABALHISTAS, BEM COMO APOIAR A INSTRUÇÃO PROCESSUAL RELATIVA À REPACTUAÇÃO, ALTERAÇÃO, REEQUILÍBRIO, PRORROGAÇÃO, PAGAMENTO, EVENTUAL APLICAÇÃO DE SANÇÕES, EXTINÇÃO DOS CONTRATOS, DENTRE OUTRAS, COM VISTA A ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS AVENÇADAS E A SOLUÇÃO DE PROBLEMAS RELATIVOS AO OBJETO, FICA INDICADO PARA REALIZAREM O ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO ENTABULADO POR ESTA MUNICIPALIDADE:

6.8.2.1. FISCAL DO CONTRATO: VALDINEI JOSE VALENTE;

6.8.2.2. FISCAL SUBSTITUTO: SIDINEI APARECIDO TASSI FRANCISCONI;

6.8.2.3. GESTOR DO CONTRATO: JEFERSON FABRICIO DE PAIVA;

6.8.2.4. GESTOR SUBSTITUTO: RENILDO FERREIRA DOS ANJOS.

6.8.3. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.8.3.1. O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO ACOMPANHARÁ A EXECUÇÃO DO CONTRATO, PARA QUE SEJAM CUMPRIDAS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO, DE MODO A ASSEGURAR OS MELHORES RESULTADOS PARA A ADMINISTRAÇÃO. (DECRETO N.º 11.246, DE 2022, ART. 22, VI);

6.8.3.2. O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO ANOTARÁ NO HISTÓRICO DE GERENCIAMENTO DO CONTRATO TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO, COM A DESCRIÇÃO DO QUE FOR NECESSÁRIO PARA A REGULARIZAÇÃO DAS FALTAS OU DOS DEFEITOS OBSERVADOS. (LEI N.º 14.133, DE 2021, ART. 117, §1º E DECRETO N.º 11.246, DE 2022, ART. 22, II);

6.8.3.3. IDENTIFICADA QUALQUER INEXATIDÃO OU IRREGULARIDADE, O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO EMITIRÁ NOTIFICAÇÕES PARA A CORREÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, DETERMINANDO PRAZO PARA A CORREÇÃO. (DECRETO N.º 11.246, DE 2022, ART. 22, III);

6.8.3.4. O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO INFORMARÁ AO GESTOR DO CONTATO, EM TEMPO HÁBIL, A SITUAÇÃO QUE DEMANDAR DECISÃO OU ADOÇÃO DE MEDIDAS QUE ULTRAPASSEM SUA COMPETÊNCIA, PARA QUE ADOTE AS MEDIDAS NECESSÁRIAS E



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

SANEADORAS, SE FOR O CASO. (DECRETO N.º 11.246, DE 2022, ART. 22, IV);

6.8.3.5. NO CASO DE OCORRÊNCIAS QUE POSSAM INVIABILIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO NAS DATAS APRAZADAS, O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO COMUNICARÁ O FATO IMEDIATAMENTE AO GESTOR DO CONTRATO. (DECRETO N.º 11.246, DE 2022, ART. 22, V);

6.8.3.6. O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO COMUNICARÁ AO GESTOR DO CONTRATO, EM TEMPO HÁBIL, O TÉRMINO DO CONTRATO SOB SUA RESPONSABILIDADE, COM VISTAS À TEMPESTIVA RENOVAÇÃO OU À PRORROGAÇÃO CONTRATUAL (DECRETO N.º 11.246, DE 2022, ART. 22, VII).

6.8.4. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.8.4.1. O FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO VERIFICARÁ A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA, ACOMPANHARÁ O EMPENHO, O PAGAMENTO, AS GARANTIAS, AS GLOSAS E A FORMALIZAÇÃO DE APOSTILAMENTO E TERMOS ADITIVOS, SOLICITANDO QUAISQUER DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PERTINENTES, CASO NECESSÁRIO (ART. 23, I E II, DO DECRETO N.º 11.246, DE 2022).

6.8.4.2. CASO OCORRA DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, O FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO ATUARÁ TEMPESTIVAMENTE NA SOLUÇÃO DO PROBLEMA, REPORTANDO AO GESTOR DO CONTRATO PARA QUE TOME AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, QUANDO ULTRAPASSAR A SUA COMPETÊNCIA; (DECRETO N.º 11.246, DE 2022, ART. 23, IV).

6.8.5. GESTOR DO CONTRATO

6.8.5.1. O GESTOR DO CONTRATO COORDENARÁ A ATUALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO CONTENDO TODOS OS REGISTROS FORMAIS DA EXECUÇÃO NO HISTÓRICO DE GERENCIAMENTO DO CONTRATO, A EXEMPLO DA ORDEM DE SERVIÇO, DO REGISTRO DE OCORRÊNCIAS, DAS ALTERAÇÕES E DAS PRORROGAÇÕES CONTRATUAIS, ELABORANDO RELATÓRIO COM VISTAS À VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÕES DO CONTRATO PARA FINS DE ATENDIMENTO DA FINALIDADE DA ADMINISTRAÇÃO. (DECRETO Nº 11.246, DE 2022, ART. 21, IV).

6.8.5.2. O GESTOR DO CONTRATO ACOMPANHARÁ OS REGISTROS REALIZADOS PELOS FISCAIS DO CONTRATO, DE TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AS MEDIDAS ADOTADAS, INFORMANDO, SE FOR O CASO, À AUTORIDADE SUPERIOR ÀQUELAS QUE ULTRAPASSAREM A SUA COMPETÊNCIA. (DECRETO N.º 11.246, DE 2022, ART. 21, II).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

6.8.5.3. O GESTOR DO CONTRATO ACOMPANHARÁ A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA, PARA FINS DE EMPENHO DE DESPESA E PAGAMENTO, E ANOTARÁ OS PROBLEMAS QUE OBSTEM O FLUXO NORMAL DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO DA DESPESA NO RELATÓRIO DE RISCOS EVENTUAIS. (DECRETO N.º 11.246, DE 2022, ART. 21, III).

6.8.5.4. O GESTOR DO CONTRATO EMITIRÁ DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELOS FISCAIS TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E SETORIAL QUANTO AO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO CONTRATADO, COM MENÇÃO AO SEU DESEMPENHO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL, BASEADO NOS INDICADORES OBJETIVAMENTE DEFINIDOS E AFERIDOS, E A EVENTUAIS PENALIDADES APLICADAS, DEVENDO CONSTAR DO CADASTRO DE ATESTO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES. (DECRETO N.º 11.246, DE 2022, ART. 21, VIII).

6.8.5.5. O GESTOR DO CONTRATO TOMARÁ PROVIDÊNCIAS PARA A FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PARA FINS DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES, A SER CONDUZIDO PELA COMISSÃO DE QUE TRATA O ART. 158 DA LEI N.º 14.133, DE 2021, OU PELO AGENTE OU PELO SETOR COM COMPETÊNCIA PARA TAL, CONFORME O CASO. (DECRETO N.º 11.246, DE 2022, ART. 21, X).

6.8.5.6. O GESTOR DO CONTRATO DEVERÁ ELABORAR RELATÓRIO FINAL COM INFORMAÇÕES SOBRE A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS QUE TENHAM JUSTIFICADO A CONTRATAÇÃO E EVENTUAIS CONDUTAS A SEREM ADOTADAS PARA O APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO. (DECRETO N.º 11.246, DE 2022, ART. 21, VI).

6.8.5.7. O GESTOR DO CONTRATO DEVERÁ ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE AO SETOR DE CONTRATOS PARA A FORMALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, NO VALOR DIMENSIONADO PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO NOS TERMOS DO CONTRATO.

6.9. DO RECEBIMENTO

6.9.1. O FORNECIMENTO DEVERA SER EXECUTADO NO LOCAL E PRAZO CONSTANTES DO TERMO REFERÊNCIA E/OU OUTRO LOCAL INDICADO CONFORME CRONOGRAMA EXPEDIDO PELA UNIDADE CONTRATANTE NA QUANTIDADE CONSTANTE NA PROGRAMAÇÃO EXPEDIDA PELO RESPONSÁVEL DO CONTRATANTE E CONFORME SOLICITAÇÃO, CORRENDO POR CONTA DO CONTRATADO TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO.

6.9.2. OS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS SERÃO RECEBIDOS PROVISORIAMENTE, NO PRAZO DE 03 DIAS,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

PELOS FISCALIS TÉCNICO E ADMINISTRATIVO, MEDIANTE TERMOS DETALHADOS, QUANDO VERIFICADO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE CARÁTER TÉCNICO E ADMINISTRATIVO. ([ART. 140, I, A, DA LEI N.º 14.133, 2021](#) E [ARTS. 22, X E 23, X DO DECRETO N.º 11.246, DE 2022](#)).

6.9.3. O PRAZO DA DISPOSIÇÃO ACIMA SERÁ CONTADO DO RECEBIMENTO DE COMUNICAÇÃO DE COBRANÇA ORIUNDA DO CONTRATADO COM A COMPROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS A QUE SE REFEREM A PARCELA A SER PAGA.

6.9.4. O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO REALIZARÁ O RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO DO CONTRATO MEDIANTE TERMO DETALHADO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE CARÁTER TÉCNICO. ([ART. 22, X, DECRETO N.º 11.246, DE 2022](#)).

6.9.5. O FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO REALIZARÁ O RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO DO CONTRATO MEDIANTE TERMO DETALHADO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE CARÁTER ADMINISTRATIVO. ([ART. 23, X, DECRETO N.º 11.246, DE 2022](#)).

6.9.6. O FISCAL SETORIAL DO CONTRATO, QUANDO HOUVER, REALIZARÁ O RECEBIMENTO PROVISÓRIO SOB O PONTO DE VISTA TÉCNICO E ADMINISTRATIVO.

6.9.7. PARA EFEITO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, AO FINAL DE CADA PERÍODO DE FATURAMENTO, O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO IRÁ APURAR O RESULTADO DAS AVALIAÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO E, SE FOR O CASO, A ANÁLISE DO DESEMPENHO E QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS EM CONSONÂNCIA COM OS INDICADORES PREVISTOS, QUE PODERÁ RESULTAR NO REDIMENSIONAMENTO DE VALORES A SEREM PAGOS À CONTRATADA, REGISTRANDO EM RELATÓRIO A SER ENCAMINHADO AO GESTOR DO CONTRATO.

6.9.8. SERÁ CONSIDERADO COMO OCORRIDO O RECEBIMENTO PROVISÓRIO COM A ENTREGA DO TERMO DETALHADO OU, EM HAVENDO MAIS DE UM A SER FEITO, COM A ENTREGA DO ÚLTIMO;

6.9.9. O CONTRATADO FICA OBRIGADO A REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO TODO OU EM PARTE, O OBJETO EM QUE SE VERIFICAREM VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO OU MATERIAIS EMPREGADOS, CABENDO À FISCALIZAÇÃO NÃO ATESTAR A ÚLTIMA E/OU ÚNICA MEDIÇÃO DE SERVIÇOS ATÉ QUE SEJAM SANADAS TODAS AS EVENTUAIS PENDÊNCIAS QUE POSSAM VIR A SER APONTADAS NO RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

6.9.10. A FISCALIZAÇÃO NÃO EFETUARÁ O ATESTE DA ÚLTIMA E/OU ÚNICA MEDIÇÃO DE SERVIÇOS ATÉ QUE SEJAM SANADAS TODAS AS EVENTUAIS PENDÊNCIAS QUE POSSAM VIR A SER APONTADAS NO RECEBIMENTO PROVISÓRIO. ([ART. 119 C/C ART. 140 DA LEI N.º 14133, DE](#)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

[2021](#));

6.9.11.O RECEBIMENTO PROVISÓRIO TAMBÉM FICARÁ SUJEITO, QUANDO CABÍVEL, À CONCLUSÃO DE TODOS OS TESTES DE CAMPO E À ENTREGA DOS MANUAIS E INSTRUÇÕES EXIGÍVEIS.

6.9.12.OS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS PODERÃO SER REJEITADOS, NO TODO OU EM PARTE, QUANDO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES.

6.9.13.QUANDO A FISCALIZAÇÃO FOR EXERCIDA POR UM ÚNICO SERVIDOR, O TERMO DETALHADO DEVERÁ CONTER O REGISTRO, A ANÁLISE E A CONCLUSÃO ACERCA DAS OCORRÊNCIAS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM RELAÇÃO À FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE JULGAR NECESSÁRIOS, DEVENDO ENCAMINHÁ-LOS AO GESTOR DO CONTRATO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO.

6.9.14.OS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS SERÃO RECEBIDOS DEFINITIVAMENTE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO, POR SERVIDOR OU COMISSÃO DESIGNADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, APÓS A VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE DO SERVIÇO/ FORNECIMENTOS E CONSEQUENTE ACEITAÇÃO MEDIANTE TERMO DETALHADO, OBEDECENDO OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

6.9.15.EMITIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELOS FISCALIS TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E SETORIAL, QUANDO HOUVER, NO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO CONTRATADO, COM MENÇÃO AO SEU DESEMPENHO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL, BASEADO EM INDICADORES OBJETIVAMENTE DEFINIDOS E AFERIDOS, E A EVENTUAIS PENALIDADES APLICADAS, DEVENDO CONSTAR DO CADASTRO DE ATESTO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES, CONFORME REGULAMENTO ([ART. 21, VIII, DECRETO Nº 11.246, DE 2022](#)).

6.9.16.REALIZAR A ANÁLISE DOS RELATÓRIOS E DE TODA A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA FISCALIZAÇÃO E, CASO HAJA IRREGULARIDADES QUE IMPEÇAM A LIQUIDAÇÃO E O PAGAMENTO DA DESPESA, INDICAR AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS PERTINENTES, SOLICITANDO À CONTRATADA, POR ESCRITO, AS RESPECTIVAS CORREÇÕES;

6.9.17.EMITIR TERMO DETALHADO PARA EFEITO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS /SERVIÇOS PRESTADOS, COM BASE NOS RELATÓRIOS E DOCUMENTAÇÕES APRESENTADAS; E

6.9.18.COMUNICAR A EMPRESA PARA QUE EMITA A NOTA FISCAL OU FATURA, COM O VALOR EXATO DIMENSIONADO PELA FISCALIZAÇÃO.

6.9.19.ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE AO SETOR DE CONTRATOS PARA A FORMALIZAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, NO VALOR DIMENSIONADO PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO.

6.9.20. NO CASO DE CONTROVÉRSIA SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO, QUANTO À DIMENSÃO, QUALIDADE E QUANTIDADE, DEVERÁ SER OBSERVADO O TEOR DO [ART. 143 DA LEI N.º 14.133, DE 2021](#), COMUNICANDO-SE À EMPRESA PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL NO QUE PERTINCE À PARCELA INCONTROVERSA DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PARA EFEITO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.

6.9.21. NENHUM PRAZO DE RECEBIMENTO OCORRERÁ ENQUANTO PENDENTE A SOLUÇÃO, PELO CONTRATADO, DE INCONSISTÊNCIAS VERIFICADAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO OU NO INSTRUMENTO DE COBRANÇA.

6.9.22. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO NÃO EXCLUIRÁ A RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SOLIDEZ E PELA SEGURANÇA DO SERVIÇO NEM A RESPONSABILIDADE ÉTICO-PROFISSIONAL PELA PERFEITA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

6.10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.10.1. A AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO UTILIZARÁ O INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO, PELA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE EXECUTADA E CONSEQUENTE ACEITAÇÃO PELOS RECEBEDORES, QUE DEVERÁ SER ANOTADA EM “RELATÓRIO” A SER EFETIVADO PELA CONTRATADA, VISANDO O CONTROLE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS, QUE DEVERÃO OBSERVAR AS ESPECIFICAÇÕES DESTE INSTRUMENTO E AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, LEI FEDERAL N.º 8.078 DE 11/09/90, QUANDO FOR O CASO.

6.10.2. SERÁ INDICADA A RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO, PROPORCIONAL À IRREGULARIDADE VERIFICADA, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES CABÍVEIS, CASO SE CONSTATE QUE A CONTRATADA:

6.10.2.1. NÃO PRODUIR OS RESULTADOS ACORDADOS,

6.10.2.2. DEIXAR DE EXECUTAR, OU NÃO EXECUTAR COM A QUALIDADE MÍNIMA EXIGIDA AS ATIVIDADES CONTRATADAS; OU

6.10.2.3. DEIXAR DE UTILIZAR MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS EXIGIDOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO/FORNECIMENTOS, OU UTILIZÁ-LOS COM QUALIDADE OU QUANTIDADE INFERIOR À DEMANDADA.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

- 7.1.1. EXIGIR O CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO CONTRATADO, DE ACORDO COM O CONTRATO E SEUS ANEXOS;
- 7.1.2. RECEBER O OBJETO NO PRAZO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;
- 7.1.3. NOTIFICAR O CONTRATADO POR ESCRITO DA OCORRÊNCIA DE EVENTUAIS IMPERFEIÇÕES, FALHAS OU IRREGULARIDADES CONSTATADAS NO CURSO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS, FIXANDO PRAZO PARA A SUA CORREÇÃO, CERTIFICANDO-SE DE QUE AS SOLUÇÕES POR ELE PROPOSTAS SEJAM AS MAIS ADEQUADAS;
- 7.1.4. NOTIFICAR O CONTRATADO, POR ESCRITO, SOBRE VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES VERIFICADAS NO OBJETO FORNECIDO, PARA QUE SEJA POR ELE SUBSTITUÍDO, REPARADO OU CORRIGIDO, NO TOTAL OU EM PARTE, ÀS SUAS EXPENSAS;
- 7.1.5. ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO E O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELO CONTRATADO;
- 7.1.6. COMUNICAR A EMPRESA PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL NO QUE SE REFERE À PARCELA INCONTROVERSA DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PARA EFEITO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, QUANDO HOUVER CONTROVÉRSIA SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO, QUANTO À DIMENSÃO, QUALIDADE E QUANTIDADE, CONFORME O [ART. 143 DA LEI N.º 14.133, DE 2021](#);
- 7.1.7. EFETUAR O PAGAMENTO AO CONTRATADO DO VALOR CORRESPONDENTE À EXECUÇÃO DO OBJETO, NO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO PRESENTE CONTRATO E NO TERMO DE REFERÊNCIA;
- 7.1.8. APLICAR AO CONTRATADO AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI E NESTE CONTRATO;
- 7.1.9. EXPLICITAMENTE EMITIR DECISÃO SOBRE TODAS AS SOLICITAÇÕES E RECLAMAÇÕES RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, RESSALVADOS OS REQUERIMENTOS MANIFESTAMENTE IMPERTINENTES, MERAMENTE PROTETATÓRIOS OU DE NENHUM INTERESSE PARA A BOA EXECUÇÃO DO AJUSTE.
- 7.1.10. RESPONDER EVENTUAIS PEDIDOS DE REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO FEITOS PELO CONTRATADO NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS.
- 7.1.11. COMUNICAR O CONTRATADO NA HIPÓTESE DE POSTERIOR ALTERAÇÃO DO PROJETO PELO CONTRATANTE, NO CASO [DO ART. 93, §2º, DA LEI N.º 14.133, DE 2021](#).
- 7.1.12. FORNECER POR ESCRITO AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS OBJETO DO CONTRATO.
- 7.1.13. REALIZAR AVALIAÇÕES PERIÓDICAS DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS, APÓS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

SEU RECEBIMENTO.

7.1.14. ASSEGURAR QUE O AMBIENTE DE TRABALHO, INCLUSIVE SEUS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES, APRESENTEM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CUMPRIMENTO, PELO CONTRATADO, DAS NORMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, QUANDO O SERVIÇO FOR EXECUTADO EM SUAS DEPENDÊNCIAS, OU EM LOCAL POR ELA DESIGNADO.

7.1.15. NÃO RESPONDER POR QUAISQUER COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO CONTRATADO COM TERCEIROS, AINDA QUE VINCULADOS À EXECUÇÃO DO CONTRATO, BEM COMO POR QUALQUER DANO CAUSADO A TERCEIROS EM DECORRÊNCIA DE ATO DO CONTRATADO, DE SEUS EMPREGADOS, PREPOSTOS OU SUBORDINADOS.

7.1.16. PREVIAMENTE À EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, VERIFICAR PENDÊNCIAS, LIBERAR ÁREAS E/OU ADOPTAR PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS PARA A REGULARIDADE DO INÍCIO DA SUA EXECUÇÃO.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O CONTRATADO DEVE CUMPRIR TODAS AS OBRIGAÇÕES CONSTANTES DESTES CONTRATOS E DE SEUS ANEXOS, ASSUMINDO COMO EXCLUSIVAMENTE SEUS OS RISCOS E AS DESPESAS DECORRENTES DA BOA E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, OBSERVANDO, AINDA, AS OBRIGAÇÕES A SEGUIR DISPOSTAS:

8.1.1. MANTER PREPOSTO ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO NO LOCAL DO SERVIÇO PARA REPRESENTÁ-LO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

8.1.2. A INDICAÇÃO OU A MANUTENÇÃO DO PREPOSTO DA EMPRESA PODERÁ SER RECUSADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, DEVENDO A EMPRESA DESIGNAR OUTRO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE.

8.1.3. ATENDER ÀS DETERMINAÇÕES REGULARES EMITIDAS PELO FISCAL DO CONTRATO OU AUTORIDADE SUPERIOR ([ART. 137, II](#)) E PRESTAR TODO ESCLARECIMENTO OU INFORMAÇÃO POR ELES SOLICITADOS;

8.1.4. ALOCAR OS EMPREGADOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DESTES CONTRATOS, COM HABILITAÇÃO E CONHECIMENTO ADEQUADOS, FORNECENDO OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DEMANDADOS, CUJA QUANTIDADE, QUALIDADE E TECNOLOGIA DEVERÃO ATENDER ÀS RECOMENDAÇÕES DE BOA TÉCNICA E A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA;

8.1.5. REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO TOTAL OU EM PARTE, NO PRAZO FIXADO PELO FISCAL DO CONTRATO, OS SERVIÇOS NOS QUAIS SE VERIFICAREM VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO OU DOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

MATERIAIS EMPREGADOS;

- 8.1.6. RESPONSABILIZAR-SE PELOS VÍCIOS E DANOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DE ACORDO COM O [CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR \(LEI N.º 8.078, DE 1990\)](#), BEM COMO POR TODO E QUALQUER DANO CAUSADO À ADMINISTRAÇÃO OU TERCEIROS, NÃO REDUZINDO ESSA RESPONSABILIDADE A FISCALIZAÇÃO OU O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL PELO CONTRATANTE, QUE FICARÁ AUTORIZADO A DESCONTAR DOS PAGAMENTOS DEVIDOS OU DA GARANTIA, CASO EXIGIDA NO EDITAL, O VALOR CORRESPONDENTE AOS DANOS SOFRIDOS;
- 8.1.7. EFETUAR COMUNICAÇÃO AO CONTRATANTE, ASSIM QUE TIVER CIÊNCIA DA IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO OU FINALIZAÇÃO DO SERVIÇO NO PRAZO ESTABELECIDO, PARA ADOÇÃO DE AÇÕES DE CONTINGÊNCIA CABÍVEIS.
- 8.1.8. NÃO CONTRATAR, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, DE DIRIGENTE DO CONTRATANTE OU DO FISCAL OU GESTOR DO CONTRATO, NOS TERMOS DO [ARTIGO 48, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N.º 14.133, DE 2021](#);
- 8.1.9. QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL A VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE NO SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES – SICAF, O CONTRATADO DEVERÁ ENTREGAR AO SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, ATÉ O DIA TRINTA DO MÊS SEGUINTE AO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS: 1) PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL; 2) CERTIDÃO CONJUNTA RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; 3) CERTIDÕES QUE COMPROVEM A REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL OU DISTRITAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO CONTRATADO; 4) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF; E 5) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT;
- 8.1.10. RESPONSABILIZAR-SE PELO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS EM ACORDO, CONVENÇÃO, DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO OU EQUIVALENTES DAS CATEGORIAS ABRANGIDAS PELO CONTRATO, POR TODAS AS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIAS, TRIBUTÁRIAS E AS DEMAIS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, CUJA INADIMPLÊNCIA NÃO TRANSFERE A RESPONSABILIDADE AO CONTRATANTE;
- 8.1.11. COMUNICAR AO FISCAL DO CONTRATO, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, QUALQUER OCORRÊNCIA ANORMAL OU ACIDENTE QUE SE VERIFIQUE NO LOCAL DOS SERVIÇOS;
- 8.1.12. PRESTAR TODO ESCLARECIMENTO OU INFORMAÇÃO SOLICITADA PELO CONTRATANTE OU POR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

SEUS PREPOSTOS, GARANTINDO-LHES O ACESSO, A QUALQUER TEMPO, AO LOCAL DOS TRABALHOS, BEM COMO AOS DOCUMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO;

8.1.13. PARALISAR, POR DETERMINAÇÃO DO CONTRATANTE, QUALQUER ATIVIDADE QUE NÃO ESTEJA SENDO EXECUTADA DE ACORDO COM A BOA TÉCNICA OU QUE PONHA EM RISCO A SEGURANÇA DE PESSOAS OU BENS DE TERCEIROS;

8.1.14. PROMOVER A GUARDA, MANUTENÇÃO E VIGILÂNCIA DE MATERIAIS, FERRAMENTAS, E TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO OBJETO, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO;

8.1.15. CONDUZIR OS TRABALHOS COM ESTRITA OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CUMPRINDO AS DETERMINAÇÕES DOS PODERES PÚBLICOS, MANTENDO SEMPRE LIMPO O LOCAL DOS SERVIÇOS E NAS MELHORES CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, HIGIENE E DISCIPLINA;

8.1.16. SUBMETTER PREVIAMENTE, POR ESCRITO, AO CONTRATANTE, PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO, QUAISQUER MUDANÇAS NOS MÉTODOS EXECUTIVOS QUE FUJAM ÀS ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE;

8.1.17. NÃO PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE QUALQUER TRABALHO DO MENOR DE DEZESSEIS ANOS, EXCETO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ PARA OS MAIORES DE QUATORZE ANOS, NEM PERMITIR A UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE;

8.1.18. MANTER DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA QUALIFICAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA;

8.1.19. CUMPRIR, DURANTE TODO O PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, A RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU PARA APRENDIZ, BEM COMO AS RESERVAS DE CARGOS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ([ART. 116](#));

8.1.20. COMPROVAR A RESERVA DE CARGOS A QUE SE REFERE A CLÁUSULA ACIMA, NO PRAZO FIXADO PELO FISCAL DO CONTRATO, COM A INDICAÇÃO DOS EMPREGADOS QUE PREENCHERAM AS REFERIDAS VAGAS ([ART. 116, PARÁGRAFO ÚNICO](#));

8.1.21. GUARDAR SIGILO SOBRE TODAS AS INFORMAÇÕES OBTIDAS EM DECORRÊNCIA DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO;

8.1.22. ARCAR COM O ÔNUS DECORRENTE DE EVENTUAL EQUÍVOCO NO DIMENSIONAMENTO DOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

QUANTITATIVOS DE SUA PROPOSTA, INCLUSIVE QUANTO AOS CUSTOS VARIÁVEIS DECORRENTES DE FATORES FUTUROS E INCERTOS, DEVENDO COMPLEMENTÁ-LOS, CASO O PREVISTO INICIALMENTE EM SUA PROPOSTA NÃO SEJA SATISFATÓRIO PARA O ATENDIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, EXCETO QUANDO OCORRER ALGUM DOS EVENTOS ARROLADOS NO [ART. 124, II, D, DA LEI N.º 14.133, DE 2021](#);

8.1.23.CUMPRIR, ALÉM DOS POSTULADOS LEGAIS VIGENTES DE ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, AS NORMAS DE SEGURANÇA DO CONTRATANTE;

8.1.24.APRESENTAR AO CONTRATANTE, QUANDO FOR O CASO, A RELAÇÃO NOMINAL DOS EMPREGADOS QUE ADENTRARÃO NO ÓRGÃO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO;

8.1.25.OBSERVAR OS PRECEITOS DA LEGISLAÇÃO SOBRE A JORNADA DE TRABALHO, CONFORME A CATEGORIA PROFISSIONAL;

8.1.26.ATENDER ÀS SOLICITAÇÕES DO CONTRATANTE QUANTO À SUBSTITUIÇÃO DOS EMPREGADOS ALOCADOS, NO PRAZO FIXADO PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, NOS CASOS EM QUE FICAR CONSTATADO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, CONFORME DESCRITO NAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO;

8.1.27.INSTRUIR SEUS EMPREGADOS QUANTO À NECESSIDADE DE ACATAR AS NORMAS INTERNAS DO CONTRATANTE;

8.1.28.INSTRUIR SEUS EMPREGADOS A RESPEITO DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS, ALERTANDO-OS A NÃO EXECUTAREM ATIVIDADES NÃO ABRANGIDAS PELO CONTRATO, DEVENDO O CONTRATADO RELATAR AO CONTRATANTE TODA E QUALQUER OCORRÊNCIA NESTE SENTIDO, A FIM DE EVITAR DESVIO DE FUNÇÃO;

8.1.29.ESTAR REGISTRADA OU INSCRITA NO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE, CONFORME AS ÁREAS DE ATUAÇÃO PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM PLENA VALIDADE;

8.1.30.OBTER JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, CONFORME O CASO, AS LICENÇAS NECESSÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS E AUTORIZAÇÕES EXIGÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL;

8.1.31.REFAZER, ÀS SUAS EXPENSAS, OS TRABALHOS EXECUTADOS EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NAS ESPECIFICAÇÕES, BEM COMO SUBSTITUIR AQUELES REALIZADOS COM MATERIAIS DEFEITUOSOS OU COM VÍCIO DE CONSTRUÇÃO, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS, CONTADO DA DATA DE EMISSÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

9. DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO

9.1. OS PRAZOS PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO SÃO CLÁUSULAS NECESSÁRIAS NOS INSTRUMENTOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

CONTRATUAIS, NOS TERMOS DO INCISO VI DO ART. 92 DA LEI N.º 14.133, DE 2021.

9.2. PRAZO DE PAGAMENTO

9.2.1. PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS PARA PAGAMENTO, A CONTAR DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA.

9.2.1.1. NO CASO DE ATRASO PELO CONTRATANTE, OS VALORES DEVIDOS AO CONTRATADO SERÃO ATUALIZADOS MONETARIAMENTE ENTRE O TERMO FINAL DO PRAZO DE PAGAMENTO ATÉ A DATA DE SUA EFETIVA REALIZAÇÃO, MEDIANTE APLICAÇÃO DO ÍNDICE INPC DE CORREÇÃO MONETÁRIA.

9.3. FORMA DE PAGAMENTO

9.3.1. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DE ORDEM BANCÁRIA, PARA CRÉDITO EM BANCO, AGÊNCIA E CONTA CORRENTE INDICADOS PELO CONTRATADO.

9.3.2. SERÁ CONSIDERADA DATA DO PAGAMENTO O DIA EM QUE CONSTAR COMO EMITIDA A ORDEM BANCÁRIA PARA PAGAMENTO.

9.3.3. QUANDO DO PAGAMENTO, SERÁ EFETUADA A RETENÇÃO TRIBUTÁRIA PREVISTA NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E/OU DESPESAS BANCÁRIA ORIUNDAS DAS TRANSAÇÕES REALIZADAS.

9.3.4. INDEPENDENTEMENTE DO PERCENTUAL DE TRIBUTO INSERIDO NA PLANILHA, QUANDO HOUVER, SERÃO RETIDOS NA FONTE, QUANDO DA REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO, OS PERCENTUAIS ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

9.3.5. O CONTRATADO REGULARMENTE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006, NÃO SOFRERÁ A RETENÇÃO TRIBUTÁRIA QUANTO AOS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES ABRANGIDOS POR AQUELE REGIME. NO ENTANTO, O PAGAMENTO FICARÁ CONDICIONADO À APRESENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO, POR MEIO DE DOCUMENTO OFICIAL, DE QUE FAZ JUS AO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO FAVORECIDO PREVISTO NA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR.

9.4. DA LIQUIDAÇÃO

9.4.1. RECEBIDA A NOTA FISCAL OU DOCUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE, CORRERÁ O PRAZO DE (10) DEZ DIAS ÚTEIS PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO, NA FORMA DESTA SEÇÃO, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, NOS TERMOS DO [ART. 7º, §2º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N.º 77/2022.](#)

9.4.2. O PRAZO DE QUE TRATA O ITEM ANTERIOR SERÁ REDUZIDO À METADE, MANTENDO-SE A POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO, NOS CASOS DE CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

DESPESAS CUJOS VALORES NÃO ULTRAPASSEM O LIMITE DE QUE TRATA O [INCISO II DO ART. 75 DA LEI N.º 14.133, DE 2021.](#)

9.4.3. PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO, O SETOR COMPETENTE DEVE VERIFICAR SE A NOTA FISCAL OU FATURA APRESENTADA EXPRESSA OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E ESSENCIAIS DO DOCUMENTO, TAIS COMO:

9.4.3.1. O PRAZO DE VALIDADE;

9.4.3.2. A DATA DA EMISSÃO;

9.4.3.3. OS DADOS DO CONTRATO E DO ÓRGÃO CONTRATANTE;

9.4.3.4. O PERÍODO RESPECTIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;

9.4.3.5. O VALOR A PAGAR; E

9.4.3.6. EVENTUAL DESTAQUE DO VALOR DE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS CABÍVEIS.

9.4.4. HAVENDO ERRO NA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA, OU CIRCUNSTÂNCIA QUE IMPEÇA A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, ESTA FICARÁ SOBRESTADA ATÉ QUE O CONTRATADO PROVIDENCIE AS MEDIDAS SANEADORAS, REINICIANDO-SE O PRAZO APÓS A COMPROVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO, SEM ÔNUS À CONTRATANTE;

9.4.5. A NOTA FISCAL OU FATURA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, CONSTATADA POR MEIO DE CONSULTA ON-LINE AO SICAF OU, NA IMPOSSIBILIDADE DE ACESSO AO REFERIDO SISTEMA, MEDIANTE CONSULTA AOS SÍTIOS ELETRÔNICOS OFICIAIS OU À DOCUMENTAÇÃO MENCIONADA NO ART. 68 DA LEI N.º 14.133/2021.

9.4.6. A ADMINISTRAÇÃO DEVERÁ REALIZAR CONSULTA AO SICAF PARA: A) VERIFICAR A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS; B) IDENTIFICAR POSSÍVEL RAZÃO QUE IMPEÇA A CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, TAIS COMO A PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO OU COM O PODER PÚBLICO, BEM COMO OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS (INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.4.7. CONSTATANDO-SE, JUNTO AO SICAF, A SITUAÇÃO DE IRREGULARIDADE DO CONTRATADO, SERÁ PROVIDENCIADA SUA NOTIFICAÇÃO, POR ESCRITO, PARA QUE, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, REGULARIZE SUA SITUAÇÃO OU, NO MESMO PRAZO, APRESENTE SUA DEFESA. O PRAZO PODERÁ SER PRORROGADO UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DO CONTRATANTE.

9.4.8. NÃO HAVENDO REGULARIZAÇÃO OU SENDO A DEFESA CONSIDERADA IMPROCEDENTE, O



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

CONTRATANTE DEVERÁ COMUNICAR AOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL QUANTO À INADIMPLÊNCIA DO CONTRATADO, BEM COMO QUANTO À EXISTÊNCIA DE PAGAMENTO A SER EFETUADO, PARA QUE SEJAM ACIONADOS OS MEIOS PERTINENTES E NECESSÁRIOS PARA GARANTIR O RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS.

9.4.9. PERSISTINDO A IRREGULARIDADE, O CONTRATANTE DEVERÁ ADOTAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS À RESCISÃO CONTRATUAL NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO CORRESPONDENTE, ASSEGURADA AO CONTRATADO A AMPLA DEFESA.

9.4.10. HAVENDO A EFETIVA EXECUÇÃO DO OBJETO, OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS NORMALMENTE, ATÉ QUE SE DECIDA PELA RESCISÃO DO CONTRATO, CASO O CONTRATADO NÃO REGULARIZE SUA SITUAÇÃO JUNTO AO SICAF.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([ART. 92, XIV](#))

10.1. COMETE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA O FORNECEDOR QUE PRATICAR QUAISQUER DAS HIPÓTESES PREVISTAS NO [ART. 155 DA LEI N.º 14.133, DE 2021](#), QUAIS SEJAM:

10.1.1. DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO;

10.1.2. DAR CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO QUE CAUSE GRAVE DANO À ADMINISTRAÇÃO, AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OU AO INTERESSE COLETIVO;

10.1.3. DAR CAUSA À INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO;

10.1.4. ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO OU DA ENTREGA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA SEM MOTIVO JUSTIFICADO;

10.1.5. APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA OU PRESTAR DECLARAÇÃO FALSA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO;

10.1.6. PRATICAR ATO FRAUDULENTO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO;

10.1.7. COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE DE QUALQUER NATUREZA;

10.1.8. PRATICAR ATO LESIVO PREVISTO NO [ART. 5º DA LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013](#).

10.2. A CONTRATADA QUE COMETER QUALQUER DAS INFRAÇÕES DISCRIMINADAS NOS SUBITENS ANTERIORES FICARÁ SUJEITO, SEM PREJUÍZO DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL, ÀS SEGUINTE SANÇÕES:

10.2.1. ADVERTÊNCIA, QUANDO O CONTRATADO DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO, SEMPRE QUE NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE ([ART. 156, §2º](#)).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

[DA LEI N.º 14.133, DE 2021](#));

10.2.2. MULTA DE MORA DE 1% (UM POR CENTO) AO DIA, SOBRE O VALOR DA PARCELA RECEBIDA POR DIA DE ATRASO, LIMITADO A 25 (VINTE E CINCO) DIAS. APÓS ESTE PRAZO, ESTE TERMO SERÁ ENCAMINHADO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO;

10.2.2.1. O ATRASO SUPERIOR A 25 (VINTE E CINCO) DIAS AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO A PROMOVER A EXTINÇÃO DO CONTRATO POR DESCUMPRIMENTO OU CUMPRIMENTO IRREGULAR DE SUAS CLÁUSULAS, CONFORME DISPÕE O [INCISO I DO ART. 137 DA LEI N.º 14.133, DE 2021](#).

10.2.3. MULTA COMPENSATÓRIA, EM CASO DE INADIMPLÊNCIA PARCIAL, DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DA PARCELA INADIMPLIDA;

10.2.4. MULTA COMPENSATÓRIA, EM CASO DE INADIMPLÊNCIA TOTAL, DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO;

10.2.5. MULTA COMPENSATÓRIA DE 30% (TRINTA POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL REMANESCENTE DO CONTRATO, NO CASO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO, SEM EMBARGO DE INDENIZAÇÃO DOS PREJUÍZOS PORVENTURA CAUSADOS À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI;

10.2.5.1. INCORREM NA MESMA PENALIDADE QUANDO PRATICADAS AS CONDUTAS DESCRITAS NAS ALÍNEAS “10.1.5”, “10.1.6”, “10.1.7” E “10.1.8” DO SUBITEM ACIMA DESTE CONTRATO, BEM COMO NAS ALÍNEAS “10.1.2”, “10.1.3” E “10.1.4”, QUE JUSTIFIQUEM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE.

10.2.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO ENTE FEDERATIVO QUE TIVER APLICADO A SANÇÃO, PELO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) ANOS, QUANDO PRATICADAS AS CONDUTAS DESCRITAS NAS ALÍNEAS “9.1.2”, “9.1.3” E “9.1.4” DO SUBITEM ACIMA DESTE CONTRATO, SEMPRE QUE NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE ([ART. 156, § 4º, DA LEI N.º 14.133, DE 2021](#));

10.2.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR, QUE IMPEDIRÁ O RESPONSÁVEL DE LICITAR OU CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DE TODOS OS ENTES FEDERATIVOS, PELO PRAZO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) ANOS E MÁXIMO DE 6 (SEIS) ANOS, QUANDO PRATICADAS AS CONDUTAS DESCRITAS NAS ALÍNEAS “10.1.5”, “10.1.6”, “10.1.7” E “10.1.8” DO SUBITEM ACIMA DESTE CONTRATO, BEM COMO NAS ALÍNEAS “10.1.2”, “10.1.3” E “10.1.4”, QUE JUSTIFIQUEM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE ([ART. 156, §5º, DA LEI N.º 14.133, DE 2021](#)).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

- 10.3. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO NÃO EXCLUI, EM HIPÓTESE ALGUMA, A OBRIGAÇÃO DE REPARAÇÃO INTEGRAL DO DANO CAUSADO AO CONTRATANTE ([ART. 156, §9º, DA LEI N.º 14.133, DE 2021](#))
- 10.4. TODAS AS SANÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO PODERÃO SER APLICADAS CUMULATIVAMENTE COM A MULTA ([ART. 156, §7º, DA LEI N.º 14.133, DE 2021](#)).
- 10.5. ANTES DA APLICAÇÃO DA MULTA SERÁ FACULTADA A DEFESA DO INTERESSADO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE SUA INTIMAÇÃO ([ART. 157, DA LEI N.º 14.133, DE 2021](#)).
- 10.6. SE A MULTA APLICADA E AS INDENIZAÇÕES CABÍVEIS FOREM SUPERIORES AO VALOR DO PAGAMENTO EVENTUALMENTE DEVIDO PELO CONTRATANTE AO CONTRATADO, ALÉM DA PERDA DESSE VALOR, A DIFERENÇA SERÁ DESCONTADA DA GARANTIA PRESTADA OU SERÁ COBRADA JUDICIALMENTE ([ART. 156, §8º, DA LEI N.º 14.133, DE 2021](#)).
- 10.7. PREVIAMENTE AO ENCAMINHAMENTO À COBRANÇA JUDICIAL, A MULTA PODERÁ SER RECOLHIDA ADMINISTRATIVAMENTE NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DA COMUNICAÇÃO ENVIADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE.
- 10.8. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES REALIZAR-SE-Á EM PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE ASSEGURE O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA AO CONTRATADO, OBSERVANDO-SE O PROCEDIMENTO PREVISTO NO CAPUT E PARÁGRAFOS DO [ART. 158 DA LEI N.º 14.133, DE 2021](#), PARA AS PENALIDADES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR.
- 10.9. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS ([ART. 156, §1º](#)):
- 10.9.1. A NATUREZA E A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO COMETIDA;
 - 10.9.2. AS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO;
 - 10.9.3. AS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES OU ATENUANTES;
 - 10.9.4. OS DANOS QUE DELA PROVIEREM PARA O CONTRATANTE.
 - 10.9.5. A IMPLANTAÇÃO OU O APERFEIÇOAMENTO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE, CONFORME NORMAS E ORIENTAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.
- 10.10. OS ATOS PREVISTOS COMO INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS NA [LEI N.º 14.133, DE 2021](#), OU EM OUTRAS LEIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE TAMBÉM SEJAM TIPIFICADOS COMO ATOS LESIVOS NA [LEI N.º 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013](#), SERÃO APURADOS E JULGADOS CONJUNTAMENTE, NOS MESMOS AUTOS, OBSERVADOS O RITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

PROCEDIMENTAL E AUTORIDADE COMPETENTE DEFINIDOS NA REFERIDA LEI ([ART. 159](#)).

10.11. A PERSONALIDADE JURÍDICA DO CONTRATADO PODERÁ SER DESCONSIDERADA SEMPRE QUE UTILIZADA COM ABUSO DO DIREITO PARA FACILITAR, ENCOBRIR OU DISSIMULAR A PRÁTICA DOS ATOS ILÍCITOS PREVISTOS NESTE CONTRATO OU PARA PROVOCAR CONFUSÃO PATRIMONIAL, E, NESSE CASO, TODOS OS EFEITOS DAS SANÇÕES APLICADAS À PESSOA JURÍDICA SERÃO ESTENDIDOS AOS SEUS ADMINISTRADORES E SÓCIOS COM PODERES DE ADMINISTRAÇÃO, À PESSOA JURÍDICA SUCESSORA OU À EMPRESA DO MESMO RAMO COM RELAÇÃO DE COLIGAÇÃO OU CONTROLE, DE FATO OU DE DIREITO, COM O CONTRATADO, OBSERVADOS, EM TODOS OS CASOS, O CONTRADITÓRIO, A AMPLA DEFESA E A OBRIGATORIEDADE DE ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA ([ART. 160, DA LEI N.º 14.133, DE 2021](#)).

10.12. O CONTRATANTE DEVERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE APLICAÇÃO DA SANÇÃO, INFORMAR E MANTER ATUALIZADOS OS DADOS RELATIVOS ÀS SANÇÕES POR ELA APLICADAS, PARA FINS DE PUBLICIDADE NO [CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS \(CEIS\)](#) E NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP), INSTITUÍDOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL. ([ART. 161, DA LEI N.º 14.133, DE 2021](#)).

10.13. AS SANÇÕES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR SÃO PASSÍVEIS DE REABILITAÇÃO NA FORMA DO [ART. 163 DA LEI N.º 14.133, DE 2021](#).

10.14. OS DÉBITOS DO CONTRATADO PARA COM A ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, RESULTANTES DE MULTA ADMINISTRATIVA E/OU INDENIZAÇÕES, NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, PODERÃO SER COMPENSADOS, TOTAL OU PARCIALMENTE, COM OS CRÉDITOS DEVIDOS PELO REFERIDO ÓRGÃO DECORRENTES DESTE MESMO CONTRATO OU DE OUTROS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS QUE O CONTRATADO POSSUA COM O MESMO ÓRGÃO ORA CONTRATANTE, NA FORMA DA [INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N.º 26, DE 13 DE ABRIL DE 2022](#).

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([ART. 92, XIX](#))

11.1. O CONTRATO SERÁ EXTINTO QUANDO CUMPRIDAS AS OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES, AINDA QUE ISSO OCORRA ANTES DO PRAZO ESTIPULADO PARA TANTO.

11.2. SE AS OBRIGAÇÕES NÃO FOREM CUMPRIDAS NO PRAZO ESTIPULADO, A VIGÊNCIA FICARÁ PRORROGADA ATÉ A CONCLUSÃO DO OBJETO, CASO EM QUE DEVERÁ A ADMINISTRAÇÃO PROVIDENCIAR A READEQUAÇÃO DO CRONOGRAMA FIXADO PARA O CONTRATO.

11.3. QUANDO A NÃO CONCLUSÃO DO CONTRATO REFERIDA NO ITEM ANTERIOR DECORRER DE CULPA DO CONTRATADO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

11.3.1.FICARÁ ELE CONSTITUÍDO EM MORA, SENDO-LHE APLICÁVEIS AS RESPECTIVAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS; E

11.3.2.PODERÁ A ADMINISTRAÇÃO OPTAR PELA EXTINÇÃO DO CONTRATO E, NESSE CASO, ADOTARÁ AS MEDIDAS ADMITIDAS EM LEI PARA A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

11.4. O CONTRATO SERÁ EXTINTO QUANDO VENCIDO O PRAZO NELE ESTIPULADO, OBSERVADO O ART. 75, INCISO VIII, DA LEI N.º 14.133/2021, INDEPENDENTEMENTE DE TEREM SIDO CUMPRIDAS OU NÃO AS OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES CONTRAENTES.

11.5. O CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO ANTES DE CUMPRIDAS AS OBRIGAÇÕES NELE ESTIPULADAS, OU ANTES DO PRAZO NELE FIXADO, POR ALGUM DOS MOTIVOS PREVISTOS NO [ARTIGO 137 DA LEI N.º 14.133/21](#), BEM COMO AMIGAVELMENTE, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

11.5.1. NESTA HIPÓTESE, APLICAM-SE TAMBÉM OS [ARTIGOS 138 E 139](#) DA MESMA LEI.

11.5.2. A ALTERAÇÃO SOCIAL OU A MODIFICAÇÃO DA FINALIDADE OU DA ESTRUTURA DA EMPRESA NÃO ENSEJARÁ A EXTINÇÃO SE NÃO RESTRINGIR SUA CAPACIDADE DE CONCLUIR O CONTRATO.

11.5.2.1. SE A OPERAÇÃO IMPLICAR MUDANÇA DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA, DEVERÁ SER FORMALIZADO TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

11.6. O CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

11.6.1. CASO SE CONSTATE QUE O CONTRATADO MANTÉM VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE TENHA DESEMPENHADO FUNÇÃO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU (ART. 14, INCISO IV, DA LEI N.º 14.133, DE 2021);

11.6.2. CASO SE CONSTATE QUE A PESSOA JURÍDICA CONTRATADA POSSUI ADMINISTRADOR OU SÓCIO COM PODER DE DIREÇÃO, FAMILIAR DE DETENTOR DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA QUE ATUE NA ÁREA RESPONSÁVEL PELA DEMANDA OU CONTRATAÇÃO OU DE AUTORIDADE A ELE HIERARQUICAMENTE SUPERIOR NO ÂMBITO DO ÓRGÃO CONTRATANTE (ART. 3º, § 3º, DO DECRETO N.º 7.203, DE 4 DE JUNHO DE 2010).

11.7. O TERMO DE EXTINÇÃO, SEMPRE QUE POSSÍVEL, SERÁ PRECEDIDO.

11.7.1. BALANÇO DOS EVENTOS CONTRATUAIS JÁ CUMPRIDOS OU PARCIALMENTE CUMPRIDOS;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

11.7.2.RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS JÁ EFETUADOS E AINDA DEVIDOS;

11.7.3.INDENIZAÇÕES E MULTAS.

11.8. A EXTINÇÃO DO CONTRATO NÃO CONFIGURA ÓBICE PARA O RECONHECIMENTO DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, HIPÓTESE EM QUE SERÁ CONCEDIDA INDENIZAÇÃO POR MEIO DE TERMO INDENIZATÓRIO ([ART. 131, CAPUT, DA LEI N.º 14.133, DE 2021](#)).

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. INCUMBIRÁ AO CONTRATANTE DIVULGAR O PRESENTE INSTRUMENTO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), NA FORMA PREVISTA NO [ART. 94 DA LEI 14.133, DE 2021](#), BEM COMO NO RESPECTIVO SÍTIO OFICIAL NA INTERNET, EM ATENÇÃO AO ART. 91, *CAPUT*, DA LEI N.º 14.133, DE 2021, E AO [ART. 8º, §2º, DA LEI N. 12.527, DE 2011](#), C/C [ART. 7º, §3º, INCISO V, DO DECRETO N. 7.724, DE 2012](#).

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATANTE ATRAVÉS DE SEU FISCAL, GESTOR OU AUTORIDADE COMPETENTE, FARÁ TODAS AS NOTIFICAÇÕES A CONTRATADA EM 01 (UMA) VIA, IMPRESSA EM PAPEL, COM O TIMBRE OU COM A IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS DA CONTRATANTE: (CNPJ/CPF, RAZÃO SOCIAL/NOME COMPLETO, ENDEREÇO COMPLETO, E-MAIL E TELEFONE), SER REDIGIDA EM LÍNGUA PORTUGUESA, SALVO QUANTO ÀS EXPRESSÕES TÉCNICAS DE USO CORRENTE, REDIGIDA COM CLAREZA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, CONTENDO O NÚMERO DO CONTRATO, A DESCRIÇÃO PRECISA DO OBJETO, IDENTIFICAÇÃO DO SEU SUBSCRITOR.

13.2. A NOTIFICAÇÃO SERÁ ENCAMINHA VIA POSTAL (SEDEX OU REGISTRADO COM “AR”), REGISTRANDO-SE A DATA E À HORA DE SUA ENTREGA, MEDIANTE PROTOCOLO OU VIA ENDEREÇO ELETRÔNICO ATRAVÉS DO E-MAIL CADASTRADO NA PROPOSTA DE PREÇOS QUE SE SERÁ CONSIDERADO COMO LEITURA AUTOMÁTICA, REGISTRANDO-SE A DATA E À HORA DO ENVIO, MEDIANTE PROTOCOLO.

13.3. A CONTAGEM DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE CONTRATO EXCLUIR-SE-Á O DIA DO INÍCIO E INCLUIR-SE-Á O DO VENCIMENTO.

13.4. OS CASOS OMISSOS SERÃO DECIDIDOS PELO CONTRATANTE, SEGUNDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI Nº 14.133, DE 2021, E DEMAIS NORMAS FEDERAIS APLICÁVEIS E, SUBSIDIARIAMENTE, SEGUNDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA [LEI N.º 8.078, DE 1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR](#) – E NORMAS E PRINCÍPIOS GERAIS DOS CONTRATOS.

13.5. O FORO COMPETENTE PARA DIRIMIR OS LITÍGIOS QUE DECORREREM DA EXECUÇÃO DESTES TERMOS DE CONTRATO QUE NÃO PUDEREM SER COMPOSTOS PELA CONCILIAÇÃO, SERÁ O DO MUNICÍPIO DE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

APUCARANA, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA, CONFORME [ART. 92, §1º, DA LEI N.º 14.133/21](#).

13.6.E, POR ESTAREM JUSTAS E REGISTRADAS, ASSINAM AS PARTES O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR, OBRIGANDO-SE POR SI E SUCESSORES PARA QUE SURTA A TODOS OS EFEITOS DE DIREITO, O QUE DÃO POR BOM, FIRME E VALIOSO.

NOVO ITACOLOMI - PR, ____/_____/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL

NOVO ITACOLOMI

JOÃO PEDRO MAGON

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

CNPJ N.º _____

REPRESENTANTE LEGAL

CPF N.º _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CPF N.º _____ CPF N.º _____